



11. NOV 2015



CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

ATA Nº 23

ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

REALIZADA EM 11 DE NOVEMBRO DE 2015

Aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze, comigo, Ana Paula dos Santos Ribeiro Gandra, Assistente Técnica, compareceram, no Salão Nobre da Junta de Freguesia da UF de Foz do Sousa e Covelo, para realização da reunião ordinária pública mensal desta Câmara Municipal, o Exmº. Senhor Marco André Martins, Presidente e os Exmºs. Membros da

Câmara: Srs (as): Dr. Luis Filipe Castro de Araujo, Dr. Carlos Alberto Silva Brás, José Fernando da Silva Moura, Drª Sandra Eunice Ramos de Almeida, Engº Helder Vasco dos Santos Figueiredo, José Manuel Pinto da Silva (em substituição da Vereadora Drª Mª Aurora Moura Vieira), Drª Mª João de Jesus Araujo Ramos das Neves Marinho, Dr. Paulo Diogo Monteiro Tavares (em substituição da Drª Rosalina Sofia Neves Martins), Drª Paula Cristina de Almeida Pinto Soares (em substituição do Engº Rui Ferreira de Espinheira Quelhas) e Dr. Joaquim dos Santos Barbosa.

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião em 10h20m.

Verificou-se a ausência do(s) Membro(s) da Câmara abaixo nomeado(s):



11. NOV 2015

2
R.

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

- Voto de pesar pelo falecimento de Paulo Cunha e Silva.
- No período de antes da ordem do dia, pelo Senhor Presidente da Câmara foi apresentado um voto de pesar pelo falecimento do Senhor Paulo Cunha e Silva, Vereador da Cultura da Câmara Municipal do Porto, o qual foi subscrito por todos os membros da Câmara presentes.



11. NOV 2015

3
D.

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

**AGENDA DE TRABALHOS PARA A REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DESTA CÂMARA MUNICIPAL
A REALIZAR NO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2015, PELAS 10 HORAS, NO SALÃO NOBRE DA JUNTA
DE FREGUESIA DA UF DE FOZ DO SOUSA E COVELO**

1. Resumo diário da tesouraria
2. “Prémios de Excelência Municipal” – Pagamento de prémios – Ratificação do despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara em 29 de outubro de 2015
3. Abertura de procedimentos concursais para cargos dirigentes (Chefes de Divisão) – Proposta
4. Bombeiros Voluntários de Gondomar – Atribuição de subsídio – Proposta
5. “Prestação de serviços na modalidade de avença, para assessoria jurídica e patrocínio judiciário”, no âmbito da reestruturação do setor das águas – Pedido de parecer prévio
6. “Fornecimento de lanches no prolongamento de horário do Pré-Escolar” – Pedido de parecer prévio – Proposta
7. Fundos de Maneio – Alteração de titular do fundo afeto à Vereadora Senhora Dr.^a Aurora Vieira - Proposta
8. Campanha de incentivo ao Comércio Local “Neste Natal Compre + Local” – Proposta
9. “Revogação da deliberação de 25-06-2015 referente ao “Parque Urbano de Rio Tinto – Revogação do ato administrativo que aprovou a elaboração do Plano de Pormenor de Rio Tinto – Aquisição, por via do direito privado, de duas parcelas de terreno” – Proposta apresentada pelo Vereador Senhor Dr. Joaquim Barbosa
10. Cedência de parcela de terreno sita na Rua do Paraíso, em Gondomar (S. Cosme), na Freguesia da UF de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim, à Associação Social Recreativa Cultural e Bem Fazer “Vai Avante” – Proposta de protocolo
11. Património Municipal – Inclusão no inventário municipal de parcelas de terreno sitas na Rua das Farrapeiras, na Freguesia de Baguim do Monte – Proposta
12. Património Municipal – Inclusão no inventário municipal de parcela de terreno sita no Lugar do Baixinho, na Freguesia de Baguim do Monte – Proposta
13. Património Municipal – Inclusão no inventário municipal de parcela de terreno sita na Praceta António Costa Viseu, na Freguesia de Rio Tinto – Proposta



11. NOV 2015

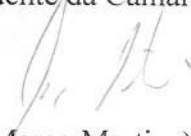
4
DA
/

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

14. Património Municipal – Inclusão no inventário municipal de parcela de terreno sita na Travessa Dom Miguel, em Jovim, na Freguesia da UF de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim – Proposta
15. Património Municipal – Inclusão no inventário municipal de parcela de terreno sita na Travessa da Aldeia Nova, em Jovim, na Freguesia da UF de Gondomar (S. Cosme), Valbom e Jovim – Proposta
16. Património Municipal – Inclusão no inventário municipal de parcelas de terreno sitas na Travessa Entre-Campos, em S. Pedro da Cova, da Freguesia da UF de Fânzeres e S. Pedro da Cova – Proposta
17. Património Municipal – Inclusão no inventário municipal de bens móveis afetos ao Gabinete de Turismo desta Câmara Municipal – Proposta
18. Património Municipal – Inclusão no inventário municipal de bem móvel afeto à Escola Básica do Seixo – Proposta
19. Terrenos – Retificação das áreas das parcelas de terreno sitas na Rua Poeta Ary dos Santos e na Rua Poeta Adriano Correia de Oliveira, em Fânzeres, da Freguesia da UF de Fânzeres e S. Pedro da Cova – Proposta
20. Federação Portuguesa de Atividades Subaquáticas – Projeto Nacional de Atividades Aquáticas “Aquasub” – Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo – Proposta

O Presidente da Câmara,


(Dr. Marco Martins)

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Município de Gondomar

Movimentos de Tesouraria	Saldo do dia Anterior	Entrada do Dia	Soma	Saída do Dia	Saldo para o Dia Seguinte
CAIXA	13.828,08	304.890,15	318.718,23	298.048,83	20.669,40
FUNDOS DE MANEIO	1.700,00	0,00	1.700,00	0,00	1.700,00
BANCOS					
Á ORDEM Banco : Banco BPI, S.A.	285.111,68	1.615,57	286.727,25	0,00	286.727,25
Conta : PT50001000007984807010180					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	66.517,23	11.211,65	77.728,88	378,00	77.350,88
Conta : PT50003503510000000200016					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	523.752,76	21.515,21	545.267,97	245.221,20	300.046,77
Conta : PT50003503510000000213014					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	10.224,93	0,00	10.224,93	0,00	10.224,93
Conta : PT50003503510003051323085					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	248.821,73	0,00	248.821,73	0,00	248.821,73
Conta : PT50003503510002951023048					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	24.037,75	0,00	24.037,75	0,00	24.037,75
Conta : PT50003503510003300563033					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	21.074,95	0,00	21.074,95	123,18	20.951,77
Conta : PT50003503510003347523061					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	26.165,11	0,00	26.165,11	0,00	26.165,11
Conta : PT50003503510002930613084					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	20.771,29	9,69	20.780,98	0,00	20.780,98
Conta : PT50003503510000058563073					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	449.791,47	0,00	449.791,47	0,00	449.791,47
Conta : PT50003503510005505443067 - Cauções					
Banco : Banco BIC Português S.A.	1.010.097,48	0,00	1.010.097,48	0,00	1.010.097,48
Conta : PT50007900005966337810152 - Banco BIC					
Banco : Banco Santander Totta, Sa	155.885,88	6.814,60	162.700,48	0,00	162.700,48
Conta : PT50001800003966504500183					
Banco : Banco Santander Totta, Sa	40.005,42	0,00	40.005,42	0,00	40.005,42
Conta : PT50001800000019560700187					
Banco : Banif Banco Internacional Funchal S.a.	1.033.011,21	0,00	1.033.011,21	0,00	1.033.011,21
Conta : PT50003800830044899577114					
Banco : Millennium bop	125.485,06	1.704,76	127.189,82	0,00	127.189,82
Conta : PT50003300000001783354514 - Millennium					
Sub-Total :	4.040.753,95	42.871,48	4.083.625,43	245.722,38	3.837.903,05

11. NOV 2015

D. Silva
A. Z.

[Handwritten signature]

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Data 06/11/2015

Nº Pág. 2

Número 212

Ano 2015

Município de Gondomar

Movimentos de Tesouraria	Saldo do dia Anterior	Entrada do Dia	Soma	Saída do Dia	Saldo para o Dia Seguinte
APLICAÇÕES DE TESOURARIA					
Títulos Negociáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sub-Total :	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total de Disponibilidades :	4.056.282,03	347.761,63	4.404.043,66	543.771,21	3.860.272,45
DOCUMENTOS	10.547,41	0,00	10.547,41	0,00	10.547,41
Total de Movimentos de Tesouraria :	4.066.829,44	347.761,63	4.414.591,07	543.771,21	3.870.819,86
OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS	1.325.872,97	36.762,50	1.362.635,47	245.530,90	1.117.124,57
OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS	2.730.409,06	22.385,27	2.752.794,33	9.646,45	2.743.147,88

Decomposição do Saldo em Numerário Para o Dia Seguinte	Em Dinheiro	20.367,16
	Em Cheques e Vales Postais	302,24

O Tesoureiro

Paula Pires

O Conferi

Paula Pires

O Presidente

11. NOV 2015

Paula Pires



11. NOV 2015

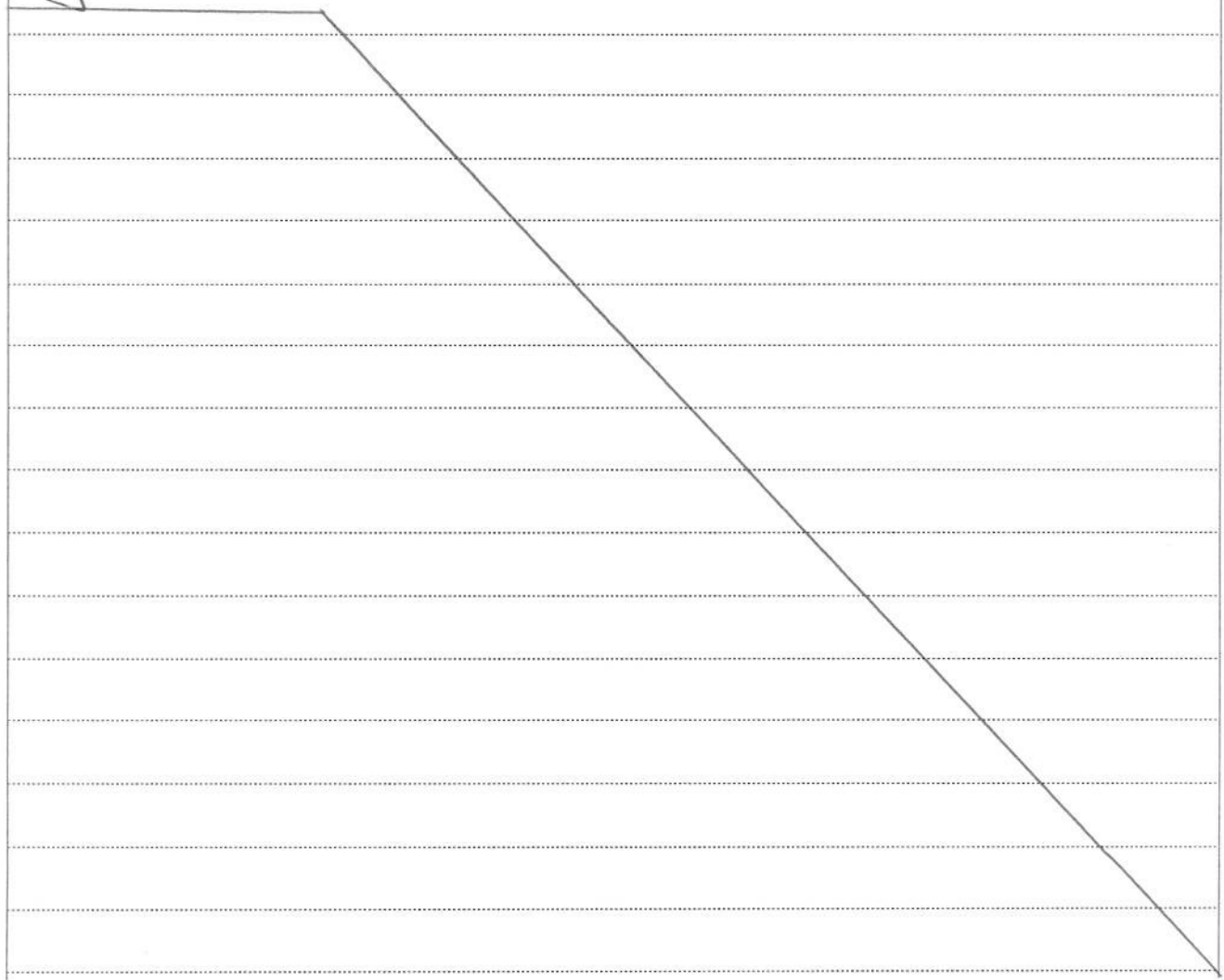
8
A.

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

**“PRÉMIOS DE EXCELÊNCIA MUNICIPAL” – PAGAMENTO DE PRÉMIOS – RATIFICAÇÃO DO
DESPACHO PROFERIDO PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA EM 29 DE OUTUBRO DE 2015”**

Presente à consideração da Câmara, para ratificação, o despacho que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, proferido pelo Senhor Presidente da Câmara em 29 de outubro de 2015.

A Câmara, ciente do despacho anexo e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade ratifican o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara, que adiante segue.*





GONDOMAR
é Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Educacional

11. NOV 2015

*Para o Sr. Presidente
de 29/10/15*

*Aurora
a parador
MIA: Cal.
29.10.15*

INFORMAÇÃO INTERNA

DE: Adjunto do Gabinete de Apoio à Vereação

PARA: Exma. Sr.ª Dr.ª Aurora Vieira

DATA: 29 de outubro de 2015

ASSUNTO: "Prémios de Excelência Municipal" – Pagamento de Prémios

Exma. Sr.ª Vereadora,

Dr.ª Aurora Vieira

Na sequência da deliberação de Câmara de 05/08/2015, relativa aos "Prémios de Excelência Municipal", foram premiados as alunas Maria Afonso Whiteman de Azevedo Correia Tavares e Vera Carminé Teixeira Gandra foram premiadas em *ex aequo*, como melhores alunas do 1º Ciclo do ensino privado, a que corresponde um prémio monetário de € 150, cumprindo de igual modo os critérios de desempate estabelecido na deliberação acima mencionada.

Considerando que,

A presente situação não se encontra prevista na deliberação em causa e, conseqüentemente, na autorização de despesa aprovada pela Câmara Municipal,

A Entrega dos Prémios de Excelência Municipal se realizará no dia 31/10/2015, e

O nº 3 do artigo 35º da Lei nº 75/2103, dispõe que, em circunstâncias excepcionais, e, por motivo de urgência, não seja possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, o Sr. Presidente da Câmara pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade,

Poderá o Exmo. Sr. Presidente da Câmara autorizar a despesa de mais €150 (cento e cinquenta euros) para atribuir à premiada em *ex aequo*, devendo posteriormente ser remetido para ratificação da Câmara Municipal.

À consideração de V. Exa.

Com os melhores cumprimentos,

O Adjunto da Vereação,

(Dr. Luis Lobo)

11. NOV 2015

10
10



CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

**ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS PARA CARGOS DIRIGENTES (CHEFES DE
DIVISÃO) – PROPOSTA**

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr.^a Sandra Almeida.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para
conhecer da questão, deliberou, por

maioria aprovar a proposta anexa.
Abstiveram-se os Vereadores (as) Srs(as) Dr.^a M.^a João
Maninho, Dr. Paulo Diogo e Dr.^a Paula Soares.

11. NOV 2015

On On
pi nsuvidu
A
11
/

PROPOSTA

Considerando,

- Que, por força da aplicação da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, conjugada com a Lei nº 64/2011, de 22 de dezembro, existe a necessidade de preencher dois cargos de direção intermédia de 2º grau, a saber: Chefe de Divisão de Desporto e Gestão de Equipamentos e Chefe de Divisão da Cultura, conforme previsibilidade e caracterização constante no mapa de pessoal, aprovado nos termos dos artigos 28º a 31º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho;
- Que, o Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicado à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, sujeita a procedimento concursal, o recrutamento de Chefe de Divisão de Desporto e Gestão de Equipamentos e Chefe de Divisão da Cultura, a que corresponde o cargo de direção intermédia de 2º grau, com a publicitação na Bolsa de Emprego Público, durante 10 dias, a qual é precedida de aviso a publicar em órgão de imprensa de expansão nacional e na 2ª Série do Diário da República;
- Que, nos termos do disposto nos artigos 4º e 9º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, a abertura de todos os procedimentos concursais devem ser submetidos a deliberação do órgão executivo e para efeitos da alínea a), do n.º 2, do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, conjugado com a alínea b) do nº 1 do art.º 31º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho.

Assim, considerando a fundamentação atrás exposta, **PROPONHO**, que seja aprovada a abertura dos procedimentos concursais para titulares de cargos de direção intermédia de 2º, a seguir indicados:

1. – Procedimento concursal para o cargo de Chefe de Divisão de Desporto e Gestão de Equipamentos;
2. – Procedimento concursal para o cargo de Chefe de Divisão da Cultura;

Considerando, ainda, que nos termos do nº 1 do art.º 13º da Lei nº 49/2012, de 29 de Agosto, o júri de recrutamento é designado por deliberação da assembleia municipal, sob proposta da Câmara Municipal



GONDOMAR
e Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Recursos Humanos

11. NOV 2015

12
A.

e é composto por um presidente e dois vogais, assim, **PROPONHO** que a constituição dos júris dos procedimentos concursais supra referenciados, seja constituída pelos seguintes elementos:

1 - Procedimento concursal para o cargo de dirigente intermédio de 2º grau, Chefe de Divisão de Desporto e Gestão de Equipamentos:

Presidente do Júri – Diretora de Departamento Jurídico e de Fiscalização, Dr.ª Maria Laurinda Lobo Cerqueira;

Vogais Efetivos – Diretora de Departamento do Relacionamento com o Cidadão e Modernização Administrativa, Dr.ª Júlia Zélia Freitas Ribeiro, que substituirá o presidente do júri nas faltas e impedimentos e a Chefe de Divisão, Dr.ª Deolinda Manuela Madureira Ferreira Silva;

Vogal Suplente – Diretor de Departamento de Urbanismo, Arq. António José Sousa Barros.

2 - Procedimento concursal para o cargo de dirigente intermédio de 2º grau, Chefe de Divisão da Cultura:

Presidente do Júri – Diretora de Departamento do Relacionamento com o Cidadão e Modernização Administrativa, Dr.ª Júlia Zélia Freitas Ribeiro.

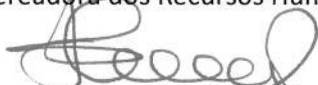
Vogais Efetivos – Diretora de Departamento Jurídico e de Fiscalização, Dr.ª Maria Laurinda Lobo Cerqueira, que substituirá o presidente do júri nas faltas e impedimentos e a Chefe de Divisão, Dr.ª Deolinda Manuela Madureira Ferreira Silva;

Vogal Suplente – Diretor de Departamento de Planeamento, Desenvolvimento Estratégico e Equipamentos, Eng. José Cândido Barbosa Castelo Grande.

3 - Que, a presente proposta seja submetida à Assembleia Municipal para deliberação.

Paços do Município de Gondomar, 23 de outubro de 2015

Por delegação do Presidente da Câmara
A Vereadora dos Recursos Humanos,


(Dr.ª Sandra Almeida)

11. NOV 2015

13
A



CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE GONDOMAR – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO - PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por

anexa.

unanimidade aprovar a proposta



GONDOMAR
é Dourado

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Proteção Civil e Segurança

11. NOV 2015

14
M. Nunes

PROPOSTA

Considerando que:

- 1- Associação Humanitária dos Bombeiros de Gondomar é uma instituição de importante relevância no Concelho, que presta um serviço de inestimável valor para os Gondomarenses.
- 2- Possuem equipamento de última geração, incluindo uma autoescada de características únicas em todo o município e que atualmente se encontra avariada.
- 3- A operacionalidade e a articulação da atividade dos bombeiros ficam afetadas, na ausência de um equipamento de tamanha importância.
- 4- A referida autoescada é também frequentemente solicitada pelo município, pela divisão da Proteção Civil para a resolução de inúmeras situações que colocam em riscos imóveis e munícipes, como por exemplo: apoio na retirada de isolamentos em queda de fachadas, chapas, azulejos; limpeza da cobertura e caleiras; entre outros.
- 5- A manutenção deste equipamento carece ser realizada uma vez por ano, e/ou atingindo as 150 horas de trabalho, tendo por isso um elevado custo de manutenção.

Proponho que a Câmara delibere aprovar:

A atribuição de um subsídio no valor de 2.500€ à Associação Humanitária dos Bombeiros de Gondomar, como um apoio fundamental à reparação e necessária manutenção da autoescada.

Gondomar, 6 de Novembro de 2015

O Presidente

(Dr. Marco Martins)

CABIMENTO	
Ref.º	SUBS. BUG
S. Req.	OAAG
C. Custos	
Org.º PPI	03040701

N.º CA B 7582

N.º SEQ. COMPROMISSO
31771



11. NOV 2015

15

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE AVENÇA, PARA ASSESSORIA JURÍDICA E PATROCÍNIO JUDICIÁRIO”, NO ÂMBITO DA REESTRUTURAÇÃO DO SETOR DAS ÁGUAS – PEDIDO DE PARECER PRÉVIO

Presente à consideração da Câmara, o pedido de parecer prévio que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentado pelo Departamento Jurídico e de Fiscalização.

A Câmara, ciente do pedido anexo e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade em conceder parecer favorável ao pedido de parecer prévio anexo.*

Por lapso nesta deliberação avançou da página 15 para a 17 - D.

11. NOV 2015

W 17
Cav. Ocho
p/ reunião
/ /

Instrução de Pedido de Parecer Prévio

“Prestação de Serviços na modalidade de Avença, para Assessoria Jurídica e Patrocínio Judiciário”, no valor de 10.120€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor

Em conformidade com o solicitado Superiormente, de acordo com o previsto no n.º 6 do artigo 75.º da Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2015 (LOE), aprovado pela Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro, e nos termos da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio, reúnem-se os elementos para parecer prévio vinculativo, propondo-se que seja submetido à apreciação da Câmara Municipal.

Objeto:

Aquisição de serviços para assessoria jurídica e patrocínio judiciário, no âmbito do processo de reestruturação do setor das águas, o qual englobará, nomeadamente, interposição de ações, recursos, notificações, acompanhamento em reuniões da Assembleia e do Executivo Municipais, sempre que para tal seja convocado; reuniões e estudo de estratégias a seguir nas Assembleias Gerais da Sociedade Águas do Norte, S.A.; elaboração de requerimentos ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral da sociedade Águas do Norte, S.A.; elaboração de propostas para votação e demais trabalhos necessários para uma Assembleia Geral de Acionistas.

Contraparte: CURADO, NOGUEIRA, COSTA MENDES & ASSOCIADOS – SOCIEDADE DE ADVOGADOS, RL, n.º de contribuinte 507 425 421, com sede na Avenida da Boavista, 3265 – 4.4 Edifício Oceanus – 4100-137 Porto.

Artigo 3º, nº 2 da Portaria 149/2015 de 26 de maio
alínea a)

Se trate da execução do trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;

18
R.

Atendendo à natureza do serviço, trata-se de um trabalho autónomo e independente, pelo que a aquisição do serviço objeto do contrato não consubstancia trabalho subordinado, e que se mostra inconveniente o recurso à modalidade de relação jurídica de emprego público constituído ou a constituir, por estar sujeita às condições de acesso e de exercício estabelecidas em legislação específica. Por outro lado, a relação que se deve estabelecer com o mandatário é uma relação de contemplatio domini, devendo existir portanto, uma estrita relação de confiança.

alínea b)

Existência de cabimento orçamental;

Anexa-se informação prestada pela Divisão Financeira e Contabilidade

alínea c)

Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável;

Relativamente à contraparte indicada, não foi detetada nenhuma das situações de impedimento previstas no Código dos Contratos Públicos (CCP) e no Código do Procedimento Administrativo (CPA).

alínea d)

Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no n.º 1 do artigo 2.º e artigo 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, e nos n.os 1, 2, 3, 4, 9 e 10 do artigo 75.º da Lei n.º 82 -B/2014, de 31 de dezembro, juntando, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte.

Junta-se informação da Divisão Financeira e de Contabilidade.

Gondomar, 26 de outubro de 2015

A Diretora do Departamento

(Dra. Laurinda Cerqueira)

Município de Gondomar
Ficha do Cabimento

PROP.: RSÁGUAS.JUR/2015

Serviço Requiritante: 60 Depart. Jurídico e Fiscalização
Organica: 10 Departamento Jurídico e de Fiscalização
Económica: 020225 Outros serviços
GOP:

N.Seq.: 21550

Orçamento

Dotação disponível: 142.293,00
Cabimentado: 142.238,27
Saldo: 54,73

Dependente de:

Contrato:

Data	Nº Lanç.	Valores		N. Seq.	Compromisso		Saldo	Descrição
		Inicial	Correções		Documento	Valor		
22-10-2015	7326	12.447,60					12.447,60	AQ. SERVIÇOS JURÍDICOS P ^o . REESTRUTURAÇÃO DO SETOR AGUAS

11. NOV 2015

19



11. NOV 2015

20

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

“FORNECIMENTO DE LANCHES NO PROLONGAMENTO DE HORÁRIO DO PRÉ-ESCOLAR” -

PEDIDO DE PARECER PRÉVIO - PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, o pedido de parecer prévio que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentado pela Senhora Vereadora Dr.^a Aurora Vieira.

A Câmara, ciente do pedido anexo e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por

maioria esmeada parecer favorável ao pedido de parecer prévio anexo.

Abstiveram-se os Vereadores (as) Srs (as) Dr.^a M.^a João Marinho, Dr. Paulo Diogo Tavares e Dr.^a Paula Soares que apresentaram declaração de voto, que adiante segue.



GONDOMAR
é Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Gabinete de Intervenção Social Escolar

11. NOV 2015

21
21

Com Guedes
pl. h. 2015/16
J. J.

INFORMAÇÃO/ PROPOSTA

As Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF) destinam-se a assegurar o acompanhamento das crianças na educação pré-escolar antes e/ou depois do período diário de atividades educativas e durante os períodos de interrupção dessas atividades.

No serviço de alargamento de horário é servido um lanche diário a cada criança, de valor definido anualmente.

Nos anos letivos anteriores a Câmara Municipal definiu o valor de 0,75 € por dia/aluno, não controlando a gestão de aquisição e fornecimento, que era efetuado por cada Agrupamento de Escolas.

Considerando as várias solicitações dos Agrupamentos para que o processo de aquisição fosse dirigido pela Autarquia, entendeu-se a partir de janeiro de 2016 que este procedimento passará a ser efetuado pela mesma.

De modo a enquadrar o lanche, oferecido aos alunos, que frequentam o prolongamento de horário, numa alimentação completa, equilibrada e variada, as quantidades e tipos de alimentos foram calculados e definidos de acordo com as necessidades nutricionais de referência para crianças saudáveis, adequadas à faixa etária.

Neste sentido, a aquisição de lanches por parte da Câmara Municipal de Gondomar, permite que a oferta alimentar seja igual em todos os Jardins de Infância, da rede pública, do Município mantendo a adequação da composição, bem como a uniformização dos mesmos às necessidades específicas dos alunos.

Gondomar, ___ de novembro de 2015

Por delegação do Presidente da Câmara
A Vereadora da Educação


(Dra. Aurora Vieira)



GONDOMAR
é Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Educação, Formação e Emprego

11. NOV 2015

22
2015

Instrução de Pedido de Parecer Prévio

Aquisição de serviços para fornecimento de lanches, para o período de prolongamento de horário, no valor estimado de 74.933,04 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para um prazo máximo de execução de 7 meses.

De acordo com o previsto no n.º 6 do artigo 75.º da Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2015 (LOE), aprovado pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e nos termos da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio, reúnem-se os elementos para parecer prévio vinculativo, propondo-se que seja submetido à apreciação da Câmara Municipal.

Objeto:

Fornecimento de lanches diários aos alunos dos estabelecimentos pré-escolares, de todos os agrupamentos de escolas do Município de Gondomar, no total de 178.412 lanches, e pelo prazo máximo de execução de 7 meses, com início em 04 de janeiro de 2016 e término a 31 de julho de 2016.

Contraparte: ECSG – Eurest Catering and Service Group Portugal, Lda., n.º de contribuinte 509 624 545 e com sede no Edifício Prime, Avenida da Quinta Grande, n.º 53-6º, Alfragide, 2614-521 Amadora.

Artigo 3º, n.º 2 da Portaria 149/2015 de 26 de maio

alínea a)

Se trate da execução do trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;

Atendendo à natureza do serviço, trata-se de um trabalho autónomo e independente, pelo que a aquisição do serviço objeto do contrato não consubstancia trabalho subordinado, o que se mostra inconveniente o recurso à mobilidade de relação jurídica de emprego público constituído ou a constituir, por estar sujeita às condições de acesso e de exercício estabelecidas em legislação específica.

DEFE/gade

11. NOV 2015

23
D.

alínea b)

Existência de cabimento orçamental;

Anexa-se informação prestada pela Divisão Financeira e Contabilidade.

alínea c)

Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável;

Relativamente à contraparte indicada, não foi detetada nenhuma das situações de impedimento previstas no Código dos Contratos Públicos (CCP) e no Código do Procedimento Administrativo (CPA).

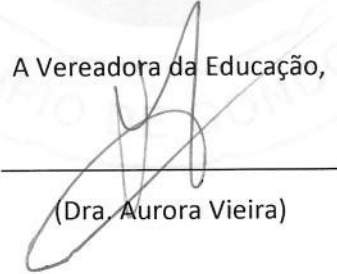
alínea d)

Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no n.º 1 do artigo 2.º e artigo 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, e nos n.os 1, 2, 3, 4, 9 e 10 do artigo 75.º da Lei n.º 82 -B/2014, de 31 de dezembro, juntando, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte.

Não há lugar à aplicação da redução remuneratória prevista n.º 1 do artigo 2.º e artigo 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de Setembro, conforme informe prestada pela Divisão Financeira e Contabilidade.

Gondomar, 09 de novembro de 2015

A Vereadora da Educação,



(Dra. Aurora Vieira)

11. NOV 2015

24
AR

Andreia Santos

De: Carla Ferreira
Enviado: segunda-feira, 9 de Novembro de 2015 17:04
Para: Andreia Santos
Assunto: FW: Pedido de cabimento e valores agregados - fornecimento de lanches

De: Lurdes Vieira
Enviada: segunda-feira, 9 de Novembro de 2015 16:36
Para: CMGONDOMAR - Educação
Cc: Anabela Freire Sousa; Carla Ferreira; Luis Lobo
Assunto: RE: Pedido de cabimento e valores agregados - fornecimento de lanches

Boa tarde, Dr^a. Carla,

Relativamente à empresa, **ECSG – Eurest Catering And Service Group Portugal, Lda., contribuinte n.º. 509 624 545**, informo que a mesma, não tem registado qualquer compromisso, de serviços, adjudicados em 2015.

O cabimento prévio, foi efetuado com o n.º. sequencial 21721, estando registado como encargo financeiro para 2016, no valor estimado, de 74.933,04€ + IVA, por um período estimado de 7 meses, com início a 04 de Janeiro e término a 31 de Julho de 2016.

Com os melhores cumprimentos.

Lurdes Vieira

Técnica Superior



MUNICIPIO DE GONDOMAR

Divisão Financeira e Contabilidade

Praça Manuel Guedes T 224 660 542
4420-193 Gondomar F 224 660 549

GONDOMAR
é Doura

www.cm-gondomar.pt

lurdes.vieira@cm-gondomar.pt

Respeite a Natureza, antes de imprimir veja se realmente é necessário.

Nota de confidencialidade: Esta mensagem poderá conter informação privilegiada e confidencial destinando-se exclusivamente ao destinatário da mesma. Se não é o destinatário da presente comunicação, agradecemos que nos informe e elimine a mensagem sem que a mesma seja divulgada, distribuída ou copiada. Obrigada.

De: CMGONDOMAR - Educação
Enviada: segunda-feira, 9 de Novembro de 2015 15:19
Para: Lurdes Vieira
Cc: Luis Lobo; Anabela Freire Sousa
Assunto: Pedido de cabimento e valores agregados - fornecimento de lanches

Exma. Senhora
Lurdes Vieira,
Divisão de Contabilidade e Finanças,

No sentido de promover o fornecimento de lanches aos alunos dos estabelecimentos de educação pré-escolar do Município, a Divisão de Educação, Formação e Emprego consultou a empresa "ECSG – Eurest Catering and Service

11. NOV 2015

25
AR.

Group Portugal, Lda.", com o NIF 509 624 545, e sede no Edifício Prime, Avenida da Quinta Grande, nº 53-6º, Alfragide, 2614-521 Amadora, para a prestação do serviço, por ajuste direto, de fornecimento de lanches aos estabelecimentos de educação pré-escolar, pelo prazo máximo de 7 meses, a iniciar a 4 de janeiro e término a 31 de julho de 2016, estimando-se o valor máximo total de € 74.933,04 + IVA à taxa legal.

Considerando a obrigatoriedade de demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória, prevista no artigo 75º da LOE para 2015, conjugado com a Lei 75/2014 de 12 de setembro, mais se solicita informação sobre contratos de aquisição celebrados com idêntico objeto, e se há lugar à redução mencionada.

Cumprimentos,

Carla Ferreira

Técnica Superior



MUNICIPIO DE GONDOMAR

GABINETE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

Praça Manuel Guedes T 224 663 983
4420-193 Gondomar F 224 663 984

GONDOMAR
é D'ouro

www.cm-gondomar.pt

educacao@cm-gondomar.pt

Respeite a Natureza, antes de imprimir veja se realmente é necessário.

Nota de confidencialidade: Esta mensagem poderá conter informação privilegiada e confidencial destinando-se exclusivamente ao destinatário da mesma. Se não é o destinatário da presente comunicação, agradecemos que nos informe e elimine a mensagem sem que a mesma seja divulgada, distribuída ou copiada. Obrigada.



CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR


Declaração do voto em relação ao ponto 6
"Aquisição de serviços para fornecimento de lanches"

A minha posição foi a de abstenção e
relação a este ponto.

Não soumos contra o fornecimento de
lanche, as crianças pelo contrário,
defendemos o fornecimento de lanches
equilibrados e saudáveis a todas
as crianças de acordo com o preconizado
pelas normas da DGS. Assim, o que nos
levanta dúvidas é o valor acordado
com a empresa pois faltam 57€ para
ser obrigatório um concurso público para
aquisição deste serviço e foi feito um ajuste
direto, além disso, não tivemos conhecimento
de outras propostas apresentadas por outras
empresas, bem como a qualidade
das merendas oferecidas e se este de
acordo com as orientações da DGS.

Foz do Sousa, 11 de Novembro de 2015

Os vereadores,

António Araújo; Paulo António Rodrigues; 

11. NOV 2015

27
A.



CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

FUNDOS DE MANEIO – ALTERAÇÃO DE TITULAR DO FUNDO AFETO À VEREADORA SENHORA

DR.ª AURORA VIEIRA - PROPOSTA

— Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Vereador Dr. Carlos Brás.

— A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprovar a proposta anexa.*



GONDOMAR
o Dourado

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
FINANÇAS E CONTABILIDADE

11. NOV 2015

*Carla
pl. Aurora,
/ /*

PROPOSTA

Considerando que em 28 de maio de 2014 foi aprovada, por deliberação de Câmara, a constituição dos Fundos de Maneio do Município de Gondomar e seu Regulamento;

Considerando que o Anexo I da referida proposta identifica como titular do Fundo de Maneio da Exma. Sr.^a Vereadora Dr.^a Aurora Vieira, a Sr. D.^a Maria Albertina Alves Monteiro Martins;

Considerando a ausência, por tempo indeterminado, da titular acima identificada;

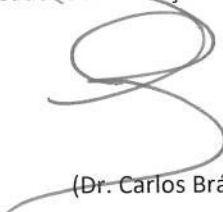
PROPÕE-SE,

Que o titular do Fundo de Maneio afeto à Exma. Sr.^a Vereadora Dr.^a Aurora Vieira seja, e apenas pelo período em que se verifique a aludida ausência, atribuído ao Adjunto do Gabinete de Apoio à Vereação Dr. Luís Carlos Ferreira Campos Lobo.

Paços do Município de Gondomar, 05 de novembro de 2015

Por delegação do Presidente da Câmara,

O Vereador das Finanças e Contabilidade


(Dr. Carlos Brás)

CABIMENTO	
Ref.º	74 13857
S. Req.	0A4G
C. Custos	
Orç.º/PPI	03000005

N.º SEQ. COMPROMISSO
31001

11. NOV 2015

29
A.



CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

CAMPANHA DE INCENTIVO AO COMÉRCIO LOCAL "NESTE NATAL COMPRE + LOCAL" -

PROPOSTA

— Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Vereador Dr. Carlos Brás.

— A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *maioria aprovar a proposta anexa.*

— *Abstiveram-se os Vereadores(as) Srs (as) Dr.^{as} M^ª João Marinho, Dr. Paulo Diogo Tavares e Dr.^ª Paula Soares que apresentaram a declaração de voto, que adiante segue.*

11. NOV 2015

30
Cm
pl
J M

PROPOSTA

No âmbito da missão do Desenvolvimento Económico, considera-se fulcral a definição de estratégias de desenvolvimento económico e a implementação de iniciativas que permitam a promoção, revitalização e dinamização do comércio local do Município de Gondomar.

Neste sentido, propõe-se a realização da iniciativa “Neste Natal Compre + Local”, com o intuito de incentivar o comércio local durante a época natalícia de 2015.

Durante o período de vigência da campanha, por cada €25,00 (vinte e cinco euros) em compras, efectuadas nas lojas aderentes, será atribuída uma raspadinha, a ser usada de imediato.

No final da campanha, será efectuada uma sessão solene de entrega dos 20 (vinte) primeiros prémios, os restantes 680 (seiscentos e oitenta), poderão ser levantados a qualquer altura da vigência da campanha, ou após esta, durante o período estabelecido no Regulamento.

Os prémios consistem em bens e serviços prestados, maioritariamente, por empresas locais.

Face ao exposto, Propõe-se:

Que a Exma. Câmara Municipal delibere:

- Autorizar a realização da Campanha de Incentivo ao Comércio Local “Neste Natal Compre + Local”, a decorrer entre 01 de Dezembro de 2015 e 06 de Janeiro de 2016;
- Autorizar a despesa com a iniciativa no valor total de 44.475,60€ (quarenta e quatro mil quatrocentos e setenta e cinco euros e sessenta cêntimos), mais IVA à taxa legal em vigor, de acordo com a seguinte estimativa orçamental:



GONDOMAR
é Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo

11. NOV 2015

31
A.

Descrição	Valor
Divulgação Comunicação Social	€3.000,00
Suportes comunicacionais	€2.495,00
Prémios	€4.000,00
- Serviços	€335,00
- Bens	€3.665,00
Alcatifa	€ 4.980,60
Iluminação de Natal	€ 30.000,00
Total	€ 44.475,60

Paços do Município de Gondomar, 05 de novembro de 2015

Por delegação do Presidente da Câmara

O Vereador

(Dr. Carlos Brás)

CABIMENTO
Rep.º COM PR. L-ILUM/ALC./PR./PR. S/UBI
N.º D.E.
Org.º/PPI 16000217/05/15/21/08

N: CAB 7506/9/34/36/39

11. NOV 2015



CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

32
32
32

Declaração de voto em relação ao
Ponto 8: "Neste Natal Compre + Local"

A nossa posição em relação a este ponto foi a de abstenção.
Esta iniciativa já foi colocada em prática no Natal passado e foi considerado um sucesso por parte dos comerciantes de Gondomar, assim na nossa opinião o valor dos prémios poderia ser maior, aumentando este valor para os 5.000 € e reduzindo o valor que os divulgados da comunicação social e suporte comunicacionais que no valor de iluminações de Natal, considerando mesmo que a existência de duas árvores de Natal com iluminação, é uma medida que aumenta os custos e só serve para diminuir o desagrado demonstrado no ano transacto por alguns munícipes ao colocar a árvore de Natal municipal fora dos Paços do Concelho.
Uma das nossas propostas é a de árvore de Natal municipal ser colocada



CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

rotativamente em todas as freguesias dando seguimento ao que foi feito por este executivo no ano passado ao colocar em Rio Tinto, assim suplico que em 2015 a árvore de Natal fosse colocada em Foz do Sousa.

Foz do Sousa, 11 de Novembro de 2015

Os Vereadores,

Ass: João Araújo
Paulo Diogo Monteiro
Cristina Coimbra



11. NOV 2015

34
A.

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

**REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 25-06-2015 REFERENTE AO "PARQUE URBANO DE RIO TINTO
- REVOGAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO QUE APROVOU A ELABORAÇÃO DO PLANO DE
PORMENOR DE RIO TINTO - AQUISIÇÃO, POR VIA DO DIREITO PRIVADO, DE DUAS PARCELAS
DE TERRENO" - PROPOSTA APRESENTADA PELO VEREADOR SENHOR DR. JOAQUIM BARBOSA**

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Vereador Dr. Joaquim Barbosa.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para
conhecer da questão, deliberou, por

*maioria rejeitar a proposta anexa,
com 10 votos contra e 1 voto a favor do proponente
da proposta.*



REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 25-06-2015 REFERENTE AO “PARQUE URBANO DE RIO TINTO – REVOGAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO QUE APROVOU A ELABORAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DE RIO TINTO – AQUISIÇÃO, POR VIA DO DIREITO PRIVADO, DE DUAS PARCELAS DE TERRENO”.

PROPOSTA

Em em 25/06/2015, a Câmara Municipal de Gondomar (CMG) deliberou:

“1 – Revogar, nos termos do artigo 165º do NPCA, aprovado pelo DL nº 4/2015 de 7 de Janeiro, o ato administrativo que aprovou, em 29 de Março de 2007, a elaboração do Plano de Pormenor do Centro Cívico de Rio Tinto.

2 – A aquisição por via do direito privado, nos termos do artigo 11º do Código das Expropriações, das parcelas com as áreas de 7.589,50 m², destinada ao entubamento do rio Tinto e construção de arruamento, e com a área de 9.084,00 m², destinada à construção do parque urbano de Rio Tinto, parte do artigo matricial nº 1825 e da descrição predial registada sob o nº 7799/20061214, a LAR D'OURO – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA, pelo preço de € 825.000,00 (oitocentos e vinte e cinco mil euros), tendo por referência relatório do perito que se junta, a pagar de acordo com o seguinte plano prestacional, sendo que o incumprimento de uma das prestações implica o vencimento imediato das demais:

- Agosto de 2015 – € 185.000 (cento e oitenta e cinco mil euros), desde que a minuta do contrato de compra e venda tenha sido visada pelo Tribunal de Contas;
- Maio de 2016 – € 185.000 (cento e oitenta e cinco mil euros);
- Agosto de 2016 – € 185.000 (cento e oitenta e cinco mil euros);
- Dezembro de 2016 – € 185.000 (cento e oitenta e cinco mil euros);
- Maio de 2017 – € 85.000 (oitenta e cinco mil euros).

3 – Submeter a presente proposta à Assembleia Municipal para autorização da aquisição, nos termos da alínea i) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei 75/13, de 12 de Setembro”.

Apesar de considerar positiva a disposição de resolver problemas pendentes, a CDU absteve-se na votação desta deliberação por considerar que não possuía todos os dados relativos à história do processo, conforme foi declarado pelo seu vereador no momento da discussão da proposta.

A retirada da proposta da discussão na Assembleia Municipal permitiu-nos reconstituir o historial do processo em causa. É esse historial que ora colocamos à consideração do executivo, e que justifica a proposta que abaixo apresentamos.

Os factos:

- 1) Em 10-01-1997, a CMG aprovou um contrato-promessa de doação, em que o Sr. Licínio Manuel Santos



COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA

Duarte prometeu “doar à Câmara Municipal de Gondomar uma faixa de terreno necessária ao entubamento do rio Tinto” e “autorizar a colocação do emissário de esgotos, desde a Rua do Mosteiro e em toda a extensão do seu terreno, o mais próximo possível da parede de entubamento do rio (lado poente)”, tendo como contrapartida o compromisso de a CMG “fazer todos os esforços para que no Plano de urbanização da cidade de Rio Tinto todo o terreno do artº. rústico nº 1825 da freguesia de Rio Tinto, [...], seja considerado de construção – nível I, nos termos previstos no PDM e a doar as pequenas parcelas de terreno que possui entre a Rua do Mosteiro e o seu terreno”. O citado contrato-promessa também estabelecia que, na impossibilidade de concretização da contrapartida prevista até 30-11-1997, a CMG teria que indemnizar o Sr. Licínio Manuel Santos Duarte “na importância de Esc.: 15.000\$00 (quinze mil escudos) por cada m2 de terreno utilizado”.

2) Através de declaração assinada pelos respetivos gerentes, datada de 28-11-2006, a CMG foi informada de que a firma Lar D’Ouro – Sociedade de Construções, Lda tinha comprado o “terreno designado por Quinta do Mosteiro, em Rio Tinto, ao Sr. Licínio Manuel dos Santos Duarte”, assumindo na integra a relação contratual que este tinha com a CMG.

3) Em finais de 2006, a IGAT (Inspeção-Geral da Administração do Território) realizou um “Inquérito ao Município de Gondomar” tendo em vista “o apuramento dos factos respeitantes aos contratos-promessa de doação, entre o Município e Licínio Manuel S. Duarte, proprietário da Quinta da Boavista, na sua relação com o desvio e entubamento do Rio Tinto, em prédios deste municípe, incluindo a referida Quinta, à realização e ou previsão, na zona, de obras públicas, incluindo as do Metro do Porto, e de operações urbanísticas, em solos inseridos na RAN e ou REN e ou no domínio público hídrico, e bem assim a aferição da legalidade dos atos e contratos praticados”, de cujo Relatório, datado de 08-01-2007, podem ser retiradas as seguintes conclusões:

- a) O contrato-promessa de doação referente à faixa de terreno necessário ao entubamento do rio Tinto, aprovado pela CMG em 10-01-1997, é nulo “por falta das assinaturas devidas, [...], não se tendo produzido juridicamente a pretendida eficácia real”, que só poderia dar-se se o contrato-promessa constasse de “escritura publica e fosse feito o registo predial”;
- b) É exigível à CMG que “efetue as diligências e tome as medidas adequadas à resolução” do caso, com sustentação legal, “não sendo admissível a continuação” da “situação, porque atentatória dos princípios pelos quais se rege a atuação da Administração Pública, designadamente os princípios da legalidade e da prossecução do interesse público”, atendendo a que o “convénio ou convenção urbanística” não é “dotado de eficácia urbanística, só a adquirindo se e na medida em que for incorporado ou aceite em plano, entendendo-se sempre o convencionado sem prejuízo da plenitude do exercício pelo Município do seu poder de planeamento” e que “segundo o princípio geral de programação e execução, a realização dos sistemas gerais de infraestruturas e dos equipamentos públicos municipais, a levar e efeito de acordo com o interesse público, os objetivos e as prioridades estabelecidas nos PMOT, determina para os particulares



COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA

o dever de participar no seu financiamento”.

4) Em 15-02-2007, na sequência do Inquérito realizado pela IGAT, a CMG decidiu revogar a deliberação de 10-01-1997 relativa ao contrato-promessa de doação de uma faixa de terreno necessária ao entubamento do rio Tinto, *“bem como iniciar o procedimento para aquisição da parcela ocupada”* na Quinta da Boavista, *“nos termos do Código das Expropriações”*, com base em informação do Departamento Jurídico da CMG, donde consta que a firma Lar D’Ouro – Sociedade de Construções, Lda apresentou uma declaração, datada de 12-02-2007, na qual manifesta à CMG a sua disponibilidade para proceder às negociações necessárias com vista à alienação da parcela de terreno ocupada pela autarquia, parte do artigo rústico nº 1825 da freguesia de Rio Tinto, por ter *“tomado conhecimento que a elaboração do Plano de Urbanização de Rio Tinto se encontra muito atrasada, sem previsão de data provável para a sua conclusão”*.

5) A CMG exerceu o contraditório relativamente às conclusões e propostas constantes do Relatório do Inquérito da IGAT, de cujas alegações, datadas de 27-02-2007, se retira que:

a) Em 15-02-2007, *“foi solicitada, [...], no âmbito da aquisição por via do direito privado, a perito da lista oficial, a avaliação das parcelas ocupadas”*;

b) *“Logo que seja recebido o Relatório do Perito, serão desencadeados os demais procedimentos previstos no artigo 11º do Código das Expropriações, nomeadamente a notificação da atual proprietária, com envio da proposta de aquisição, tendo como referência os valores constantes daquele Relatório”*;

c) *“Posteriormente, será praticado o ato administrativo e formalizado o respetivo negócio”*. Na sequência das alegações apresentadas, o Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local, por despacho datado de 21-05-2008, determinou que a CMG devia *“prestar esclarecimentos no prazo de 30 dias”* acerca do desenvolvimento do caso.

6) Em 29-03-2007, a CMG deliberou *“aprovar a elaboração do Plano de Pormenor do Centro Cívico de Rio Tinto”*, cujo perímetro de intervenção incluía integralmente a Quinta da Boavista, alegando ser *“a melhor estratégia para garantir um desenvolvimento urbano integrado”* de uma zona que é um *“centro cívico por excelência”*, à qual é necessário *“dar uma coerência global”* e *“potenciar os espaços envolventes”* dada a *“proximidade existente entre vários equipamentos da freguesia de Rio Tinto, nomeadamente a Junta de Freguesia, a Igreja Paroquial, as Piscinas Municipais, o Centro de Saúde e o Mercado Municipal, o traçado previsto para a linha do metro, aliado ainda à proximidade de uma grande superfície comercial”*.

7) Em 07-04-2011, a CMG deliberou *“remeter a Proposta de Plano de Pormenor do Centro Cívico de Rio Tinto à CCDRN para emissão de parecer previsto no artigo 75º do Decreto-Lei 380/99”*, bem como *“não sujeitar o Plano de Pormenor do Centro Cívico de Rio Tinto a Avaliação Ambiental Estratégica”*.



COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA

8) Através da Informação nº 983077, datada de 26-07-2011, a CCDRN emitiu o parecer solicitado pela CMG sobre o “Plano de Pormenor do Centro Cívico de Rio Tinto”, tendo concluído que “*dadas as omissões e as inconformidades legais supra mencionadas, nomeadamente o facto da proposta de PP não estar documentalmente completa, a planta de condicionantes não assinalar todas as áreas incluídas em REN e domínio hídrico, o ser proposto construção em REN infringindo o respetivo regime jurídico, a proposta de reclassificação de solo rural não estar devidamente fundamentada de acordo com os critérios legais, a proposta de PP não cumprir os Decretos-Regulamentares nº 10/2009 e 11/2009, bem como as demais ilegalidades apontadas, considera-se que a presente proposta de Plano de Pormenor deverá merecer parecer desfavorável*”.

9) Apesar de na “Planta de Ordenamento – Qualificação do Solo”, documento integrante da proposta de Revisão do Plano Diretor Municipal de Gondomar (PDMG) posta à discussão pública, os terrenos da Quinta da Boavista estarem qualificados como “*espaços verdes*” – a parcela nascente (entre a Rua do Patronato e a chamada Avenida do Rio), como espaço verde de “*enquadramento*”, e a parcela poente (entre a chamada Avenida do Rio e a linha do metro), como espaço verde de “*utilização coletiva*” – a versão final da proposta de Revisão do PDMG, aprovada pela CMG em 25-06-2015, qualifica a parcela nascente como “*espaço residencial do tipo F*”, com fundamento num suposto “*compromisso municipal*”, para grande espanto e indignação de muitos gondomarenses.

Os factos acima merecem da nossa parte as seguintes considerações:

A) O desvio do leito e entubamento do rio Tinto na Quinta da Boavista, decidido em 1997, sempre teve como objetivo último, e explícito, alterar a qualificação dos terrenos daquela zona central da freguesia de Rio Tinto, de solo rústico para solo urbano, dando-lhes a capacidade construtiva negada pelo Plano Diretor Municipal de Gondomar ratificado em 1995, que os qualificou como “*área verde urbana de proteção ou parque*”, “*reserva agrícola nacional*” e “*reserva ecológica nacional*”.

B) Apesar de a CMG, em 2007, ter sido obrigada a revogar o contrato-promessa de doação de “*uma faixa de terreno necessária ao entubamento do rio Tinto*”, que havia sido aprovado em 1997, face às conclusões e propostas do Relatório do “*Inquérito ao Município de Gondomar*” realizado pela IGAT em finais de 2006, e ter informado esta entidade de que iria desencadear os procedimentos previstos no Código das Expropriações com vista à aquisição da referida faixa de terreno por via do direito privado, a verdade é que tal solução não interessava às partes intervenientes no negócio, pelo que a declaração apresentada em 12-02-2007 pela firma Lar D’Ouro – Sociedade de Construções, Lda – que, entretanto, passou a ser proprietária da Quinta da Boavista – não passou de um mero expediente para sustentar as alegações da CMG relativamente às propostas constantes do Relatório da IGAT.

C) De resto, não deixa de ser estranho que os proprietários da Quinta da Boavista (primeiro, Licínio Manuel Santos Duarte e, depois, a Lar D’Ouro – Sociedade de Construções, Lda) não tivessem recorrido



11. NOV 2015

39
22.

COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA

às vias ao seu dispor, durante mais de 17 anos, para reclamar as contrapartidas acordadas, que a CMG se tinha comprometido a concretizar até 30-11-1997.

D) Ao optar pela elaboração de um Plano de Pormenor para o Centro Cívico de Rio Tinto – em vez de proceder à aquisição, por via do direito privado, da faixa de terreno ocupada com o entubamento do rio Tinto – a CMG teve como principal objetivo tentar dar “*eficácia urbanística*” ao “*convénio*” acordado em 1997 com Licínio Manuel Santos Duarte (revogado em 2007), qualificando os terrenos da Quinta da Boavista como espaço residencial do tipo I, e não a definição da “*melhor estratégia para garantir um desenvolvimento integrado*” do “*centro cívico por excelência*” da freguesia de Rio Tinto.

E) O encerramento e demolição do antigo Mercado de Rio Tinto, decidido em 2008, enquadrava-se nessa estratégia de dar capacidade construtiva à Quinta da Boavista e ao espaço do antigo Mercado Municipal, criando as condições para uma futura permuta de terrenos públicos por terrenos privados, cuja vocação para construção lhes foi retirada com a construção da linha do metro. Porém, tal estratégia sofreu um sério revés com o parecer desfavorável da CCDRN relativamente à proposta de Plano de Pormenor que lhe foi remetida pela CMG.

F) Para além de contestarem o entubamento do rio Tinto na Quinta da Boavista, a CDU e o PS têm coincidido, desde há muitos anos, na defesa da criação de um parque verde urbano naquele espaço, criando um corredor verde entre a Quinta da Freiras e o Parque Oriental da Cidade do Porto. Estranha-se, por isso, que esse projeto – fundamental para a qualidade de vida da população de Rio Tinto – seja posto em causa com a aprovação de uma proposta de Revisão do Plano Diretor Municipal de Gondomar que dá capacidade construtiva a uma parcela substancial da Quinta da Boavista.

E não se diga que há um “*compromisso municipal assumido na altura da abertura da Avenida do Rio Tinto*”, pois o mesmo foi revogado em 15-02-2007. Na verdade, a efetivar-se a qualificação da parcela nascente da Quinta da Boavista como “*espaço residencial do tipo I*”, será finalmente concretizado o objetivo que os verdadeiros proprietários daqueles terrenos não conseguiram ao longo dos últimos 18 anos.

Como se não bastasse, a ser concretizada a compra da parcela poente (entre a chamada Avenida do Rio e a linha do metro) e da parcela ocupada com a construção do arruamento, a CMG ainda se dispõe a atribuir um *bónus* de € 825.000,00 (oitocentos e vinte e cinco mil euros) aos atuais proprietários, com base numa avaliação “*constante do relatório do perito*”, supostamente pedido em 15-02-2007, mas só entregue em 10-06-2015, que não tem em consideração os seguintes factos:

i) As parcelas de terreno em apreço (identificadas no relatório do perito como parcelas nº 1 e nº 2) não são “*Solo Apto para Construção*”, porque nem o Plano Diretor Municipal de Gondomar, ratificado em 1995, nem a sua Revisão, aprovada em 25-06-2015 pela CMG, as qualificam como tal, e uma delas (parcela nº 1) até está ocupada com um arruamento (a chamada Avenida do Rio), razão pela qual não se

40
A:

vislumbra que seja possível “construir” em cima do mesmo;

ii) O contrato-promessa de doação de “*uma faixa de terreno necessária ao entubamento do rio Tinto*”, aprovado em 10-01-1997 – o tal “*compromisso municipal*” revogado em 2007 – não contemplava a construção do arruamento, pelo que a sua abertura, infraestruturização e pavimentação, efetuada exclusivamente a expensas do Orçamento Municipal, valorizou substancialmente toda a Quinta da Boavista e desonerou os respetivos proprietários dos custos que, necessariamente, teriam que suportar com a execução das infraestruturas numa hipotética operação de loteamento. Recorde-se que este aspeto é relevado no Relatório do “*Inquérito ao Município de Gondomar*”, realizado pela IGAT em finais de 2006, quando refere que “*segundo o princípio geral de programação e execução, a realização dos sistemas gerais de infraestruturas e dos equipamentos públicos municipais, a levar e efeito de acordo com o interesse público, os objetivos e as prioridades estabelecidas nos PMOT, determina para os particulares o dever de participar no seu financiamento*”;

iii) A consumir-se a qualificação da parcela nascente como “*espaço residencial do tipo F*” (o que esperamos não venha a acontecer), a contrapartida pela ocupação da “*faixa de terreno necessária ao entubamento do rio Tinto*”, prevista no contrato-promessa de doação aprovado em 10-01-1997, é satisfeita pela CMG, pelo menos parcialmente;

iv) Uma análise objetiva destes factos, permitiria ao perito concluir que o preço resultante da sua avaliação é, manifestamente, especulativo.

Face ao exposto, nos termos legais, PROPOMOS:

1) Que esta Câmara Municipal revogue a deliberação de 25-06-2015, referente ao assunto “PARQUE URBANO DE RIO TINTO – REVOGAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO QUE APROVOU A ELABORAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DE RIO TINTO – AQUISIÇÃO, POR VIA DO DIREITO PRIVADO, DE DUAS PARCELAS DE TERRENO”.

2) Que a Câmara Municipal encete negociações com os respetivos proprietários visando a aquisição da totalidade dos terrenos que integram a denominada Quinta da Boavista (ou Quinta do Cristóvão, ou Quinta do Mosteiro) com vista à criação de um parque verde urbano naquele espaço.

Gondomar, 14 de Outubro de 2015

O vereador da CDU



Joaquim Barbosa



11. NOV 2015

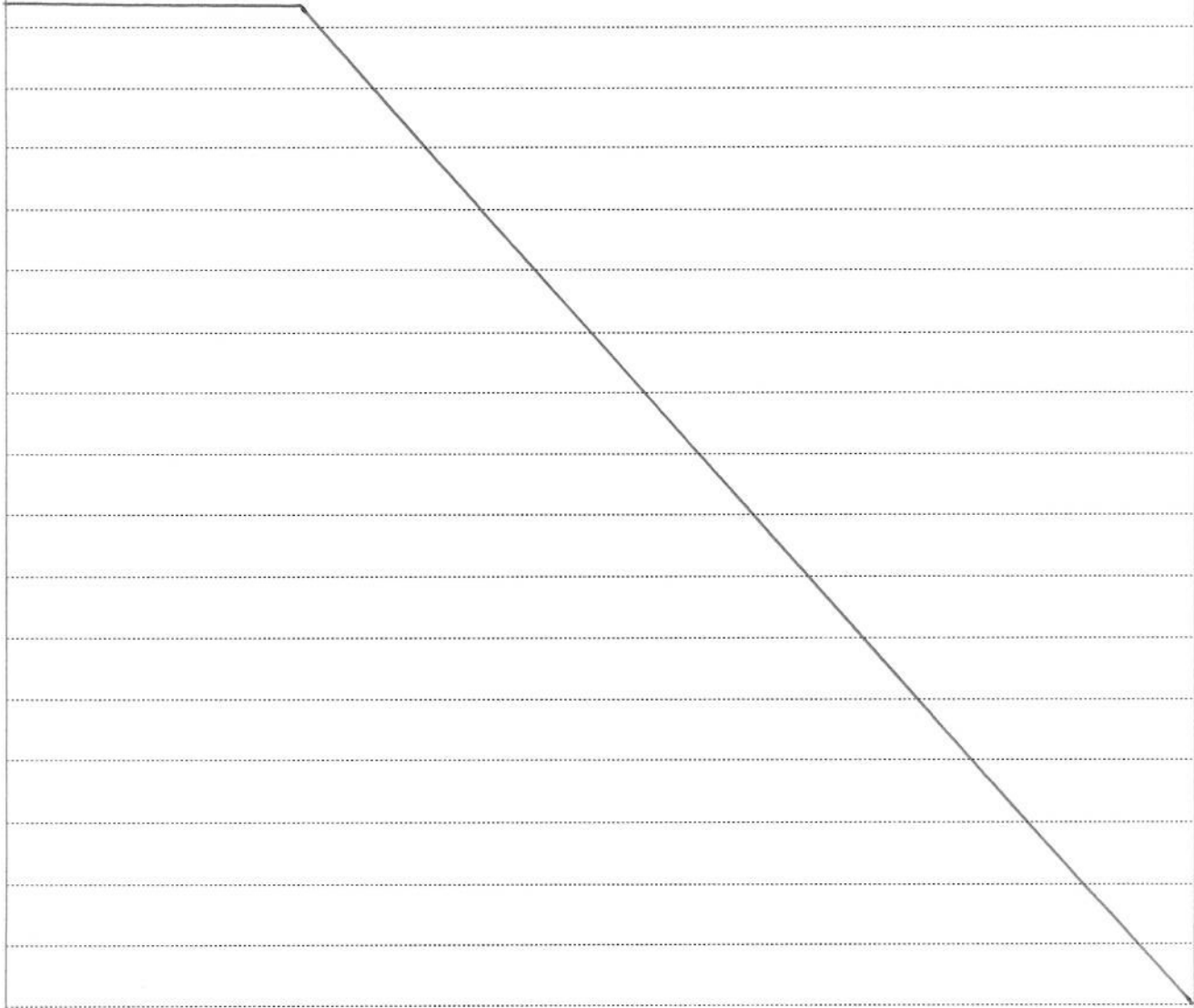
41
R.

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

**CEDÊNCIA DE PARCELA DE TERRENO SITA NA RUA DO PARAISO, EM GONDOMAR (S. COSME),
NA FREGUESIA DA UF DE GONDOMAR (S. COSME), VALBOM E JOVIM, À ASSOCIAÇÃO SOCIAL
RECREATIVA CULTURAL E BEM FAZER “VAI AVANTE” – PROPOSTA DE PROTOCOLO**

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. Carlos Brás.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para
conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprovar a proposta*
anexa.



11. NOV 2015

42
\$.

Comunidade
PI REVUNIAO
J M

PROPOSTA

Está afeta ao domínio público municipal uma parcela de terreno sita na Rua do Paraíso, em Gondomar(S. Cosme), com a área de 1 775,00m², identificada a verde na planta topográfica que faz parte integrante da presente proposta.

O referido espaço foi solicitado pela Associação Social Recreativa Cultural e Bem Fazer "VAI AVANTE", que tem em funcionamento no local, um Jardim de Infância e uma Creche.

Considerando que, o referido espaço está completamente ao abandono e a Associação se propôs a tratar e gerir o mesmo;

Considerando que, é competência da Câmara Municipal, administrar o domínio público municipal, de acordo com o previsto na alínea qq) do nº. 1, do artigo 33º da Lei nº. 75/2013, de 12 de Setembro, **PROPONHO** que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do protocolo a celebrar com a Associação Social Recreativa Cultural e Bem Fazer "VAI AVANTE", que junto em anexo.

Paços do Município de Gondomar, 2 de Novembro de 2015

Por delegação do Presidente da Câmara

O Vereador

(Dr. Carlos Brás)

11. NOV 2015

43
28.


PROTOCOLO

PRIMEIRO OUTORGANTE:

MUNICIPIO DE GONDOMAR, pessoa coletiva nº 506 848 957, com sede na Praça Manuel Guedes, Freguesia de Gondomar (S. Cosme), Concelho de Gondomar, representado pelo Presidente de Câmara Municipal, Marco André dos Santos Martins Lopes, com domicilio profissional na Praça Manuel Guedes, em Gondomar(S. Cosme).

SEGUNDO OUTORGANTE:

ASSOCIAÇÃO SOCIAL RECREATIVA CULTURAL E BEM FAZER "VAI AVANTE", pessoa coletiva nº. 501 437 029, com sede na Rua Manuel Alves Vieira, nº. 19, em S. Pedro da Cova, representada pelo seu Presidente, Fernando Fernandes Duarte, portador do Cartão do Cidadão nº. 5777589 e residente na Rua Actor varela da Silva, nº. 98 – 1º Esq. Frt, S. Pedro da Cova.

CELEBRAM ENTRE SI O PRESENTE PROTOCOLO, nos termos da alínea qq) do nº. 1 do artigo 33º da Lei nº. 75/2013, de 12 de Setembro, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

ARTIGO PRIMEIRO

(Objeto)

O presente protocolo tem por objecto a limpeza, conservação e manutenção de um espaço afeto ao domínio público Municipal, sito na Rua do Paraíso, em Gondomar (S. Cosme) devidamente identificado a verde na planta topográfica anexa, bem como a construção de um parque infantil em parte do referido espaço.

44
A.
/

ARTIGO SEGUNDO

(Obrigações)

- 1- O Município de Gondomar autoriza que o segundo outorgante utilize o terreno identificado na cláusula primeira.
- 2- O segundo outorgante obriga-se a tratar e gerir o espaço da seguinte forma:
 - a) Promover o ajardinamento da área identificada com a letra A;
 - b) Promover a construção de um parque infantil na área identificada com a letra B;
 - c) Promover a limpeza da área ajardinada;
 - d) Promover a conservação de todo o espaço de forma a evitar a sua degradação.
- 3- Compete ao primeiro outorgante acompanhar e fiscalizar com regularidade o cumprimento das obrigações do segundo outorgante.

ARTIGO TERCEIRO

(Direito de Uso)

- 1- O segundo outorgante não poderá proibir o público em geral de usufruir da área ajardinada, desde que o façam, ordeiramente de acordo e para os fins a que a mesma se destina.
- 2- O segundo outorgante deverá comunicar ao primeiro outorgante, todas as situações anómalas e de mau uso que ocorram.

ARTIGO QUARTO

(Omissões)

Os casos omissos decorrentes da aplicação do presente protocolo, serão decididas pela Câmara Municipal de Gondomar.

ARTIGO QUINTO

(Incumprimento e Rescisão)

- 1- O acompanhamento e controlo deste protocolo, é feito pelo primeiro outorgante, assistindo-lhe o direito de acompanhar e fiscalizar com regularidade o cumprimento das obrigações do segundo outorgante.
- 2- A falta de cumprimento do presente protocolo ou o desvio dos seus objectivos por parte do segundo outorgante, constitui justa causa para rescisão do protocolo.

11. NOV 2015

45
Dr.
/

ARTIGO SEXTO

(Denuncia)

O presente protocolo poderá ser denunciado, por qualquer das partes, desde que devidamente fundamentado e produzirá efeitos a partir do mês seguinte ao da sua denuncia.

Feito em duplicado e vai ser assinado pelos outorgantes em ___/___/___

O PRIMEIRO OUTORGANTE

(Dr. Marco Martins)

O SEGUNDO OUTORGANTE

(Fernando Duarte)

11. NOV 2015



Rua Avellino Amaro da Costa

Lote 2

Lote 3

Lote 4

Lote 5

Jardim Público

AREA AFECTA AO EQUIPAMENTO
790.00m²

Lote 6

Lote 7

Lote 8

Rua do Paraíso

PERIMETRO COM CERCA METALICA PLASTIFICADA

Rua D. João I

CRECHE
Lote 9

JARDIM
INFANTIL
Lote 10

ACR- VAI - AVANTE

PLANTA DE ÁREA DE CEDÊNCIA PARA APOIO A CRECHE E INFANTÁRIO

RUA DO PARAÍSO, 52 a 64 - GONDOMAR

ESC: 1/500

JULHO/2011

59

11. NOV 2015

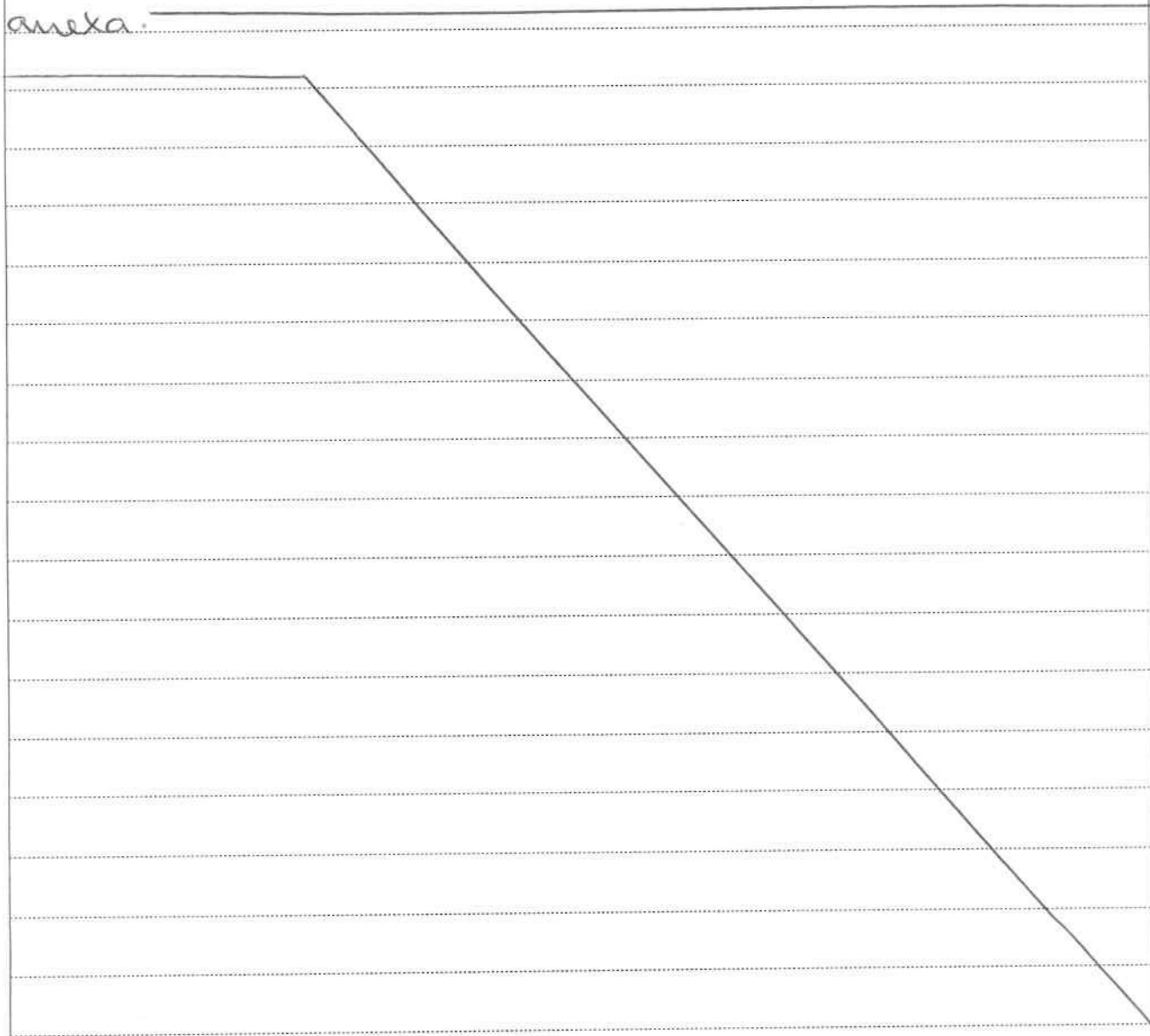


CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

PATRIMÓNIO MUNICIPAL – INCLUSÃO NO INVENTÁRIO MUNICIPAL DE PARCELAS DE
TERRENO SITAS NA RUA DAS FARRAPEIRAS, NA FREGUESIA DE BAGUIM DO MONTE -
PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. Carlos Brás.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para
conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprovar a proposta*
anexa.



11. NOV 2015

48
A.

Com o no
p/ a reunião
J. L.

PROPOSTA

Pelo alvará de loteamento nº. 10/2007 de 10.11.2006 e 14.08.2007, foi cedido ao Município de Gondomar, para integrar o domínio público municipal as áreas de 65,75m² destinada a implantação de um posto de transformação e 46,00m² destinada a área verde, lapisadas respectivamente a azul e a verde na planta que junto em anexo à presente proposta.

O referido alvará foi emitido ao abrigo do Decreto-Lei nº. 555/99 de 16 de Dezembro, na sua redação atual, no qual prevê que as áreas cedidas integram automaticamente o domínio público municipal, valendo este para se proceder ao respectivo registo ou averbamentos.

Considerando que, as referidas parcelas de terreno ainda não se encontram registadas no inventário do município, foi pela Comissão de Avaliação de Inventário e Cadastro Municipal, elaborado o competente relatório de avaliação, tendo sido a parcela de terreno para implantação de um posto de transformação avaliada em 198,24€ (cento noventa e oito euros e vinte e quatro cêntimos) e a parcela de terreno para área verde avaliada em 138,70€ (cento trinta e oito euros e setenta cêntimos).

Verificados os pressupostos legais, **PROPONHO**, que a Câmara Municipal no uso da sua competência, autorize a inclusão no inventário do município das seguintes parcelas de terreno:

- Parcela com a área de 65,75m², sita na Rua das Farrapeiras, freguesia de Baguim do Monte, destinada a implantação de um posto de transformação, pelo valor de 198,24€ (cento noventa e oito euros e vinte e quatro cêntimos).
- Parcela com a área de 46,00m², sita na Rua das Farrapeiras, freguesia de Baguim do Monte destinada a área verde, pelo valor de 138,70€ (cento trinta e oito euros e setenta cêntimos).

Paços do Município de Gondomar, 3 de Novembro de 2015

Por delegação do Presidente da Câmara

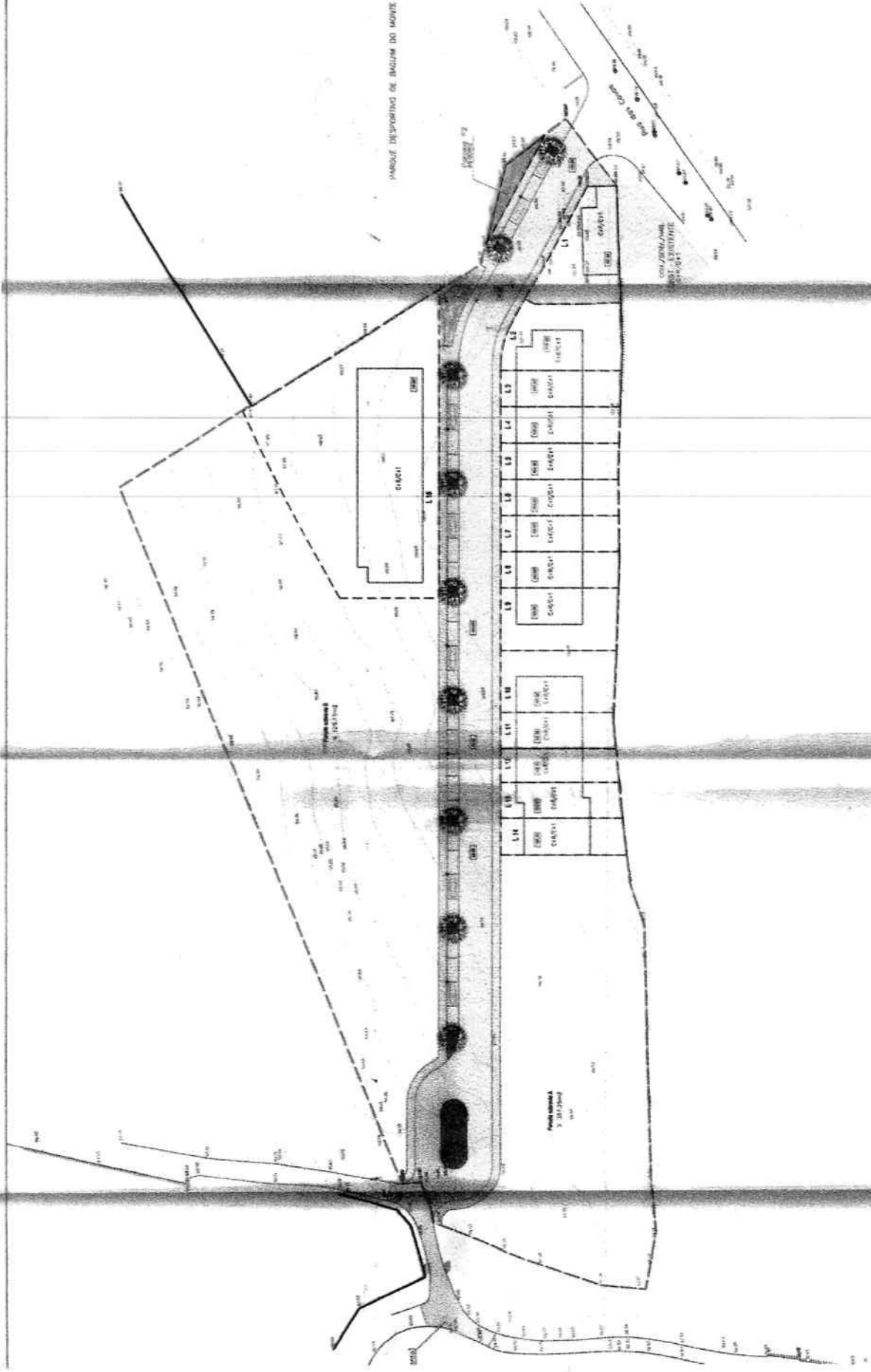
O Vereador

(Dr. Carlos Brás)

11. NOV 2015

49
✍️

PARQUE DEPORTIVO DE BARRIO DO MONTE





11. NOV 2015

50
A.R.



CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

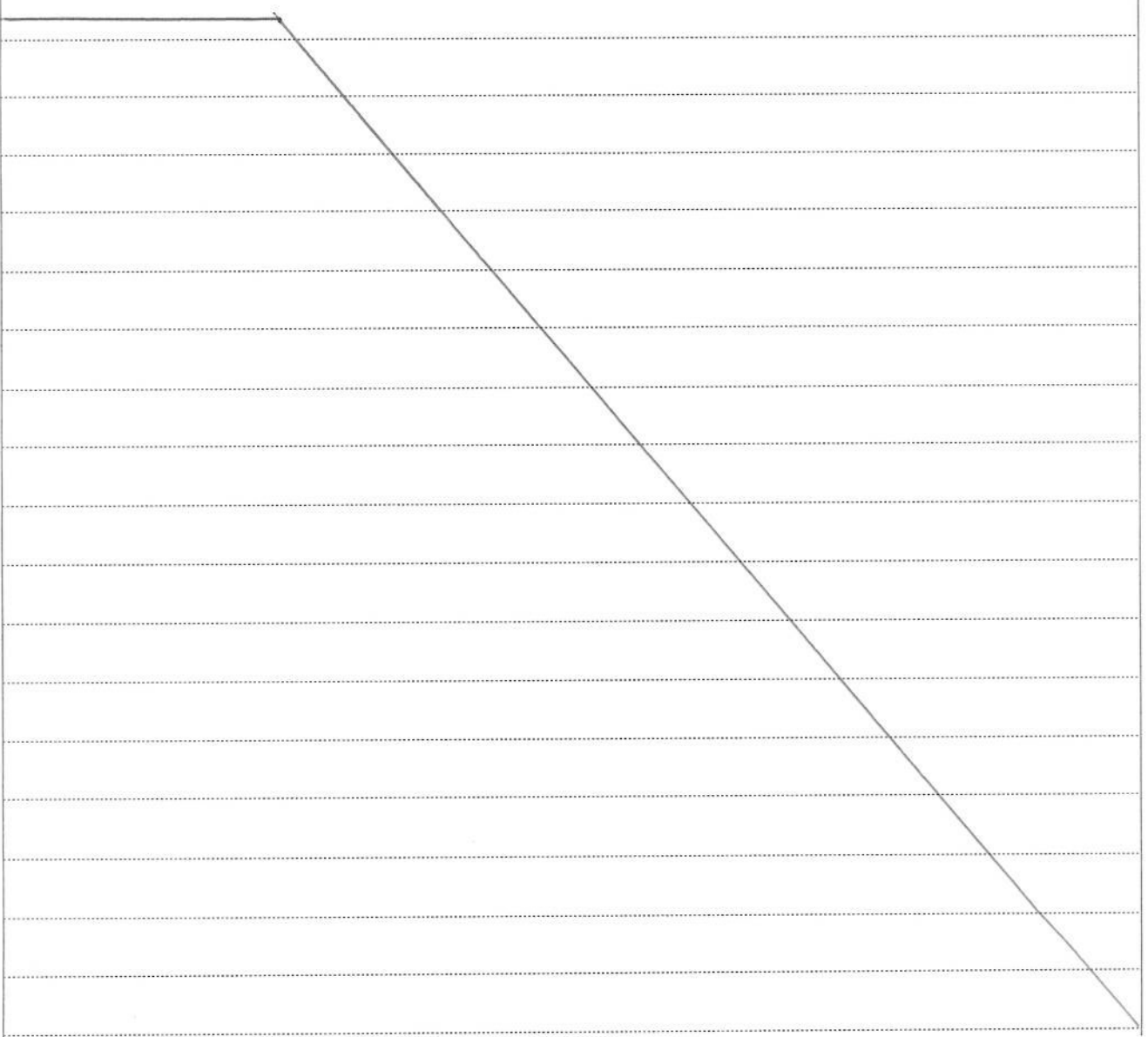
PATRIMÓNIO MUNICIPAL – INCLUSÃO NO INVENTÁRIO MUNICIPAL DE PARCELA DE TERRENO

SITA NO LUGAR DO BAIXINHO, NA FREGUESIA DE BAGUIM DO MONTE - PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. Carlos Brás.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por

unanimidade aprovar a proposta anexa.



11. NOV 2015

SA
Com. Verde
Pl. Recreação
J. M.

PROPOSTA

Pelo alvará de loteamento nº. 2/2008 de 16.06.2006 e 16.11.2007, foi cedido ao Município de Gondomar, para integrar o domínio público municipal a área de 279,00m² destinada a área verde de equipamento, lapisada a cor verde na planta que junto em anexo à presente proposta.

O referido alvará foi emitido ao abrigo do Decreto-Lei nº. 555/99 de 16 de Dezembro, na sua redação atual, no qual prevê que a cedência para a área verde de equipamentos, integre, automaticamente o domínio público municipal, valendo este para se proceder ao respectivo registo ou averbamentos.

Considerando que, a referida parcela de terreno ainda não se encontra registada no inventário do município, foi pela Comissão de Avaliação de Inventário e Cadastro Municipal, elaborado o competente relatório de avaliação, tendo sido a parcela de terreno para área verde de equipamentos avaliada em 841,19€ (oitocentos quarenta e um euros e dezanove cêntimos).

Verificados os pressupostos legais, **PROPONHO**, que a Câmara Municipal no uso da sua competência, autorize a inclusão no inventário do município a seguinte parcela de terreno:

- Parcela com a área 279,00m², sita no Lugar do Baixinho, freguesia de Baguim do Monte, destinada a área verde de equipamento, pelo valor de 841,19 (oitocentos quarenta e um euros e dezanove cêntimos).

Paços do Município de Gondomar, 3 de Novembro de 2015

Por delegação do Presidente da Câmara

O Vereador

(Dr. Carlos Brás)

11. NOV 2015

53
A.



CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

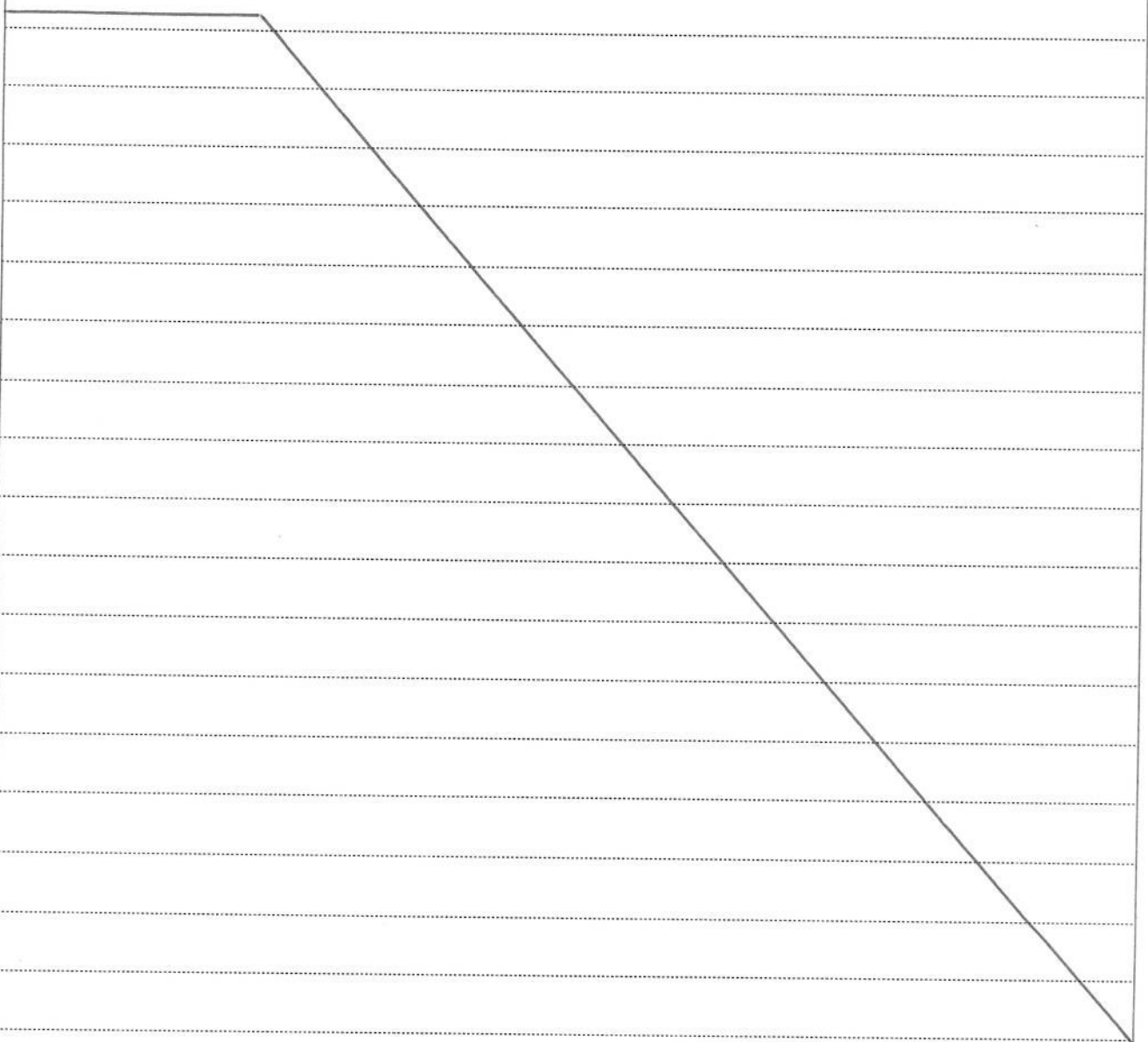
PATRIMÓNIO MUNICIPAL – INCLUSÃO NO INVENTÁRIO MUNICIPAL DE PARCELA DE TERRENO

SITA NA PRACETA ANTÓNIO COSTA VISEU, NA FREGUESIA DE RIO TINTO - PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. Carlos Brás.


A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por

unanimidade aprovar a proposta anexa.



11. NOV 2015

54

C. Carlos
11.11.2015


PROPOSTA

Pelo alvará de loteamento nº. 13/2000 de 30 de Junho, foi cedido ao Município de Gondomar, para integrar o domínio público municipal a área de 1.159,00m², destinada a áreas públicas livres envolventes das edificações, lapisada a verde na planta que junto em anexo à presente proposta.

O referido alvará foi emitido ao abrigo do Decreto-Lei nº. 448/91 de 29 de Novembro, no qual prevê que as áreas de cedência, integram automaticamente o domínio público municipal, valendo este para se proceder ao respectivo registo ou averbamentos.

Considerando que, a referida parcela de terreno ainda não se encontra registada no inventário do município, foi pela Comissão de Avaliação de Inventário e Cadastro Municipal, elaborado o competente relatório de avaliação, tendo sido a referida parcela de terreno avaliada em 4.542,70€ (quatro mil quinhentos quarenta e dois euros e setenta cêntimos).

Verificados os pressupostos legais, **PROPONHO**, que a Câmara Municipal no uso da sua competência, autorize a inclusão no inventário do município a seguinte parcela de terreno:

- Parcela com a área de 1.159,00m², sita na Praceta Antonio Costa Viseu, freguesia de Rio Tinto destinada áreas públicas livres envolventes das edificações, pelo valor de 4.542,70€ (quatro mil quinhentos quarenta e dois euros e setenta cêntimos).

Paços do Município de Gondomar, 3 de Novembro de 2015

Por delegação do Presidente da Câmara

O Vereador


(Dr. Carlos Brás)

55

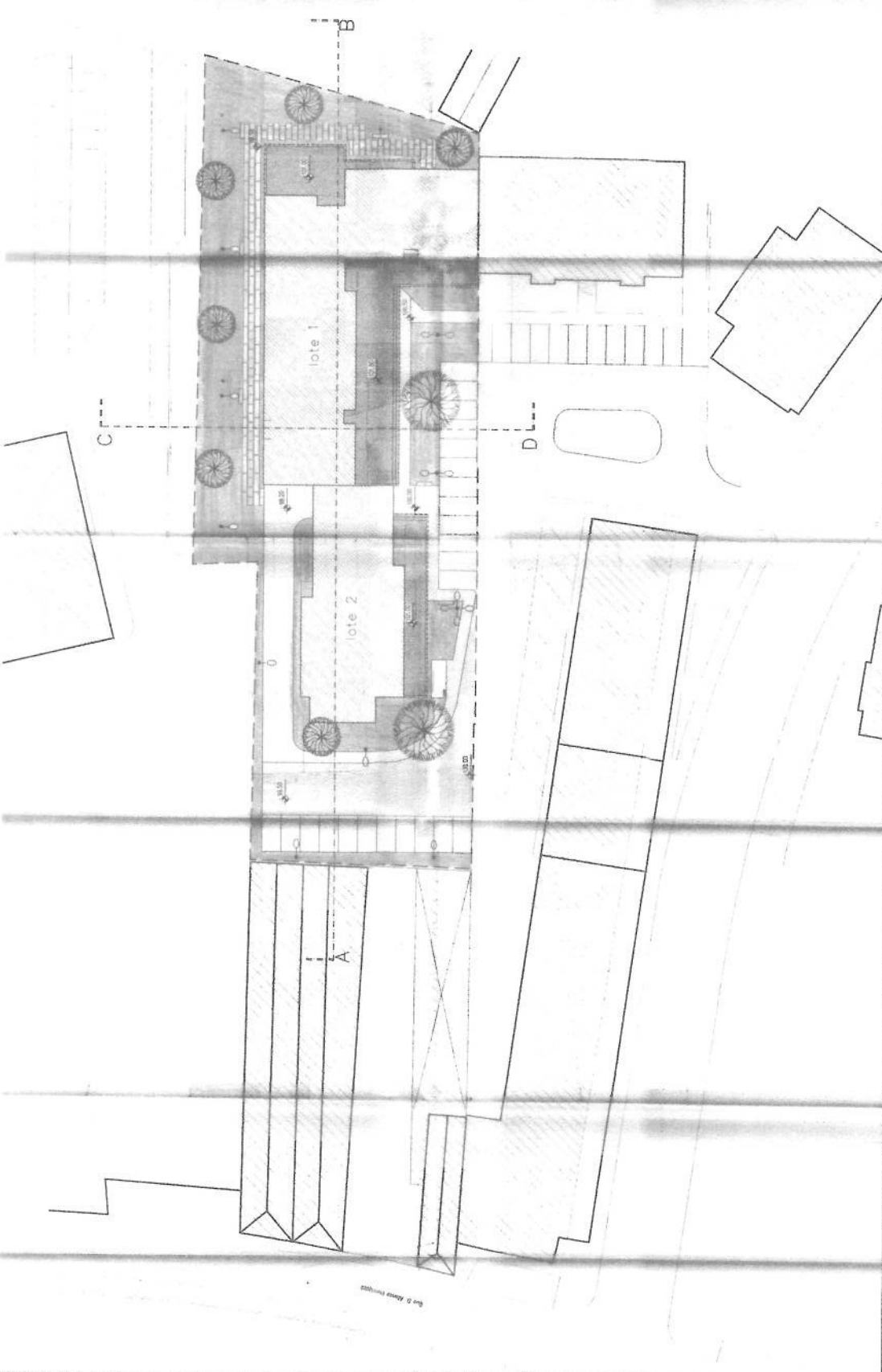
11. NOV 2015

LINHAS DE LIMITES
 - - - - - do terreno - J 600.00m²
 - - - - - Limite da obra - Limite da obra

ÁREAS DE CONSTRUÇÃO
 Existente
 Implantação proposta - S 200.00m²
 Logradouro em terraplenagem

ÁREAS PÚBLICAS
 Arruamentos
 Estacionamento
 Passeios
 Livre para áreas - 150.00m²
 Coluna de iluminação 5m/h
 Coluna de iluminação 10m/h
 Banca de jardim
 Avião

UBI 102	EDIFÍCIO
UBI 103	HABITAÇÃO COLECTIVA
UBI 104	MUNICÍPIO DE LISBOA - SERVIÇOS DE ENGENHARIA
UBI 105	UNIDADE DA CATEGORIA DE INTERVENÇÃO
UBI 106	PROJETO DE URBANISMO
UBI 107	UBI 108
UBI 109	UBI 110
UBI 111	UBI 112
UBI 113	UBI 114
UBI 115	UBI 116
UBI 117	UBI 118
UBI 119	UBI 120
UBI 121	UBI 122
UBI 123	UBI 124
UBI 125	UBI 126
UBI 127	UBI 128
UBI 129	UBI 130
UBI 131	UBI 132
UBI 133	UBI 134
UBI 135	UBI 136
UBI 137	UBI 138
UBI 139	UBI 140
UBI 141	UBI 142
UBI 143	UBI 144
UBI 145	UBI 146
UBI 147	UBI 148
UBI 149	UBI 150
UBI 151	UBI 152
UBI 153	UBI 154
UBI 155	UBI 156
UBI 157	UBI 158
UBI 159	UBI 160
UBI 161	UBI 162
UBI 163	UBI 164
UBI 165	UBI 166
UBI 167	UBI 168
UBI 169	UBI 170
UBI 171	UBI 172
UBI 173	UBI 174
UBI 175	UBI 176
UBI 177	UBI 178
UBI 179	UBI 180
UBI 181	UBI 182
UBI 183	UBI 184
UBI 185	UBI 186
UBI 187	UBI 188
UBI 189	UBI 190
UBI 191	UBI 192
UBI 193	UBI 194
UBI 195	UBI 196
UBI 197	UBI 198
UBI 199	UBI 200



Rev. 0 - Anexo Projecto



11. NOV 2015

S6
Dr.

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR


**PATRIMONIO MUNICIPAL – INCLUSÃO NO INVENTÁRIO MUNICIPAL DE PARCELA DE TERRENO
SITA NA TRAVESSA DOM MIGUEL, EM JOVIM, NA FREGUESIA DA UF DE GONDOMAR (S.
COSME), VALBOM E JOVIM - PROPOSTA**

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. Carlos Brás.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para
conhecer da questão, deliberou, por

*unanimidade aprovar a proposta
anexa.*

54
A.


Carlos
de Almeida


PROPOSTA

Pelo alvará de loteamento nº. 49/1996 de 8 de Agosto, foi cedido ao Município de Gondomar, para integrar o domínio público municipal a área de 356,00m² destinada a construção de um posto de transformação, lapisada a lilás na planta que junto em anexo à presente proposta.

O referido alvará foi emitido ao abrigo do Decreto-Lei nº. 448/91 de 29 de Novembro, no qual prevê que a parcela de terreno cedida, integre automaticamente o domínio público municipal, valendo este para se proceder ao respectivo registo ou averbamentos.

Considerando que, a referida parcela de terreno ainda não se encontra registada no inventário do município, foi pela Comissão de Avaliação de Inventário e Cadastro Municipal, elaborado o competente relatório de avaliação, tendo sido a mesma avaliada em 858,67€ (oitocentos cinquenta e dois euros e sessenta e sete cêntimos).

Verificados os pressupostos legais, **PROPONHO**, que a Câmara Municipal no uso da sua competência, autorize a inclusão no inventário do município a seguinte parcela de terreno:

- Parcela com a área de 356,00m², sita na Travessa Dom Miguel, em Jovim, destinada a implantação de um posto de transformação, pelo valor de 858,67 € (oitocentos cinquenta e dois euros e sessenta e sete cêntimos).

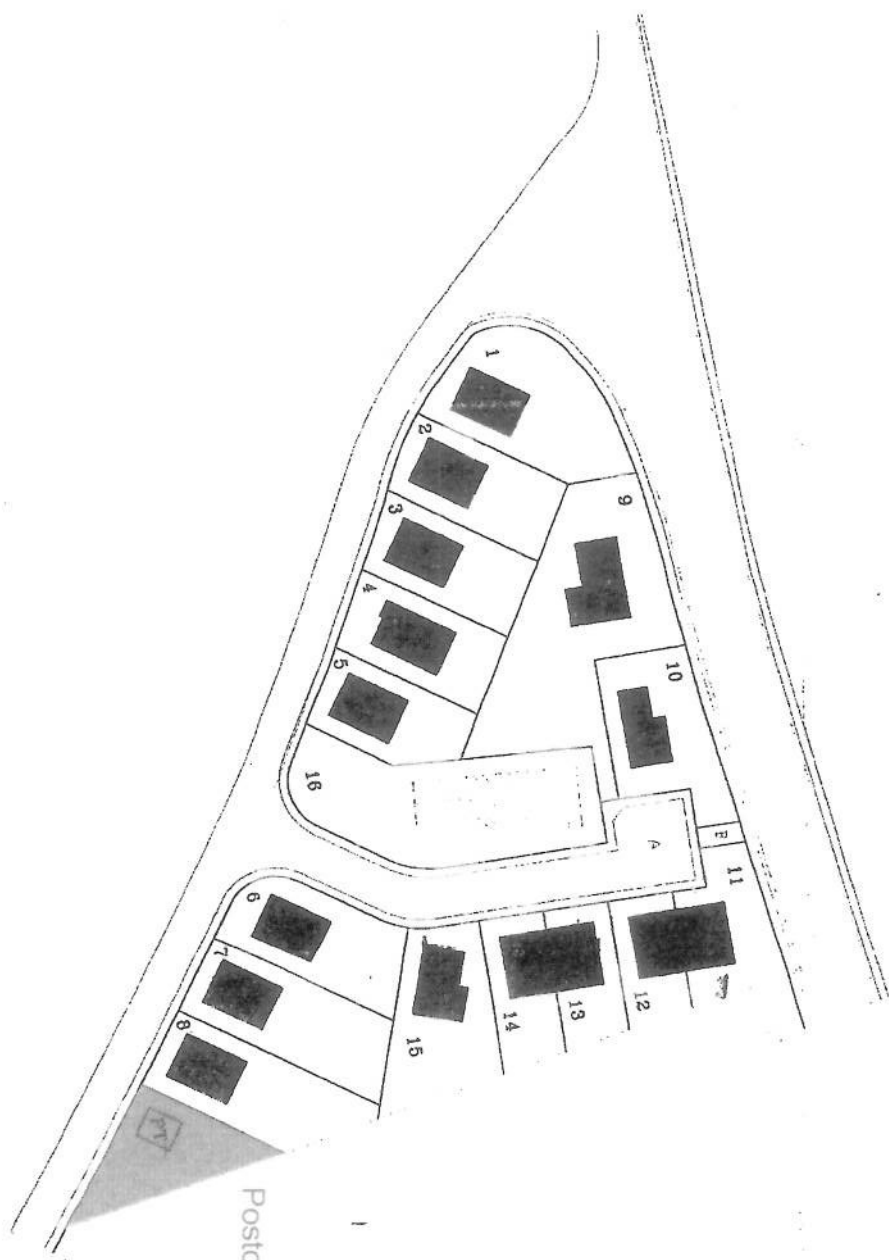
Paços do Município de Gondomar, 3 de Novembro de 2015

Por delegação do Presidente da Câmara

O Vereador


(Dr. Carlos Brás)

858



Posto de Transformação 356.00

Lote	Área do Lote (m²)	Área Implantada (m²)	Cobertura
1	292,84	88,70	30,32%
2	295,80	88,73	30,34%
3	298,80	88,73	30,34%
4	299,70	88,73	30,34%
5	299,70	88,73	30,34%
6	299,70	88,73	30,34%
7	299,70	88,73	30,34%
8	299,70	88,73	30,34%
9	299,70	88,73	30,34%
10	299,70	88,73	30,34%
11	299,70	88,73	30,34%
12	299,70	88,73	30,34%
13	299,70	88,73	30,34%
14	299,70	88,73	30,34%
15	299,70	88,73	30,34%
16	299,70	88,73	30,34%

ÁREA DO TERRENO - 5947,00 m²

LEGENDA
 A - Áreas de Serviço
 B - Áreas de Estacionamento e Círculo 3 m de Raio

<p>Projeto de Engenharia</p> <p>Projeto de Arquitetura</p> <p>Projeto de Urbanismo</p> <p>Projeto de Paisagismo</p> <p>Projeto de Infraestrutura</p> <p>Projeto de Meio Ambiente</p> <p>Projeto de Segurança</p> <p>Projeto de Saneamento</p> <p>Projeto de Energia</p> <p>Projeto de Telecomunicações</p> <p>Projeto de Transportes</p> <p>Projeto de Outros</p>		<p>Projeto de Engenharia</p> <p>Projeto de Arquitetura</p> <p>Projeto de Urbanismo</p> <p>Projeto de Paisagismo</p> <p>Projeto de Infraestrutura</p> <p>Projeto de Meio Ambiente</p> <p>Projeto de Segurança</p> <p>Projeto de Saneamento</p> <p>Projeto de Energia</p> <p>Projeto de Telecomunicações</p> <p>Projeto de Transportes</p> <p>Projeto de Outros</p>
<p>Nome do Projeto: LINHAS DO TOROÇO - JOVEM GONÇALVES</p> <p>Local: PLANTAS DE SERVIÇO</p> <p>Data: 11/11/2015</p> <p>Auto: 150</p> <p>Ass: [Assinatura]</p>	<p>Nome do Profissional: JOSÉ MARTINS DE MOURA E OUT</p> <p>Registro: [Número]</p> <p>Assinatura: [Assinatura]</p> <p>Data: 11/11/2015</p> <p>Auto: 150</p> <p>Ass: [Assinatura]</p>	<p>Nome do Profissional: JOSÉ MARTINS DE MOURA E OUT</p> <p>Registro: [Número]</p> <p>Assinatura: [Assinatura]</p> <p>Data: 11/11/2015</p> <p>Auto: 150</p> <p>Ass: [Assinatura]</p>

11. NOV 2015

59
R.
/



CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

**PATRIMÓNIO MUNICIPAL – INCLUSÃO NO INVENTÁRIO MUNICIPAL DE PARCELA DE TERRENO
SITA NA TRAVESSA DA ALDEIA NOVA, EM JOVIM, NA FREGUESIA DA UF DE GONDOMAR (S.
COSME), VALBOM E JOVIM - PROPOSTA**

— Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. Carlos Brás.

— A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para
conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprovar a proposta*
anexa.

11. NOV 2015

*Carla
pl. h. s. v. m. a.
J. M.*

PROPOSTA

Pelo alvará de loteamento nº. 3/1997 de 05.12.1994 e 29.07.1996, foi cedido ao Município de Gondomar, para integrar o domínio público municipal a área de 955,00m² destinada a zonas verdes, lapisada a verde na planta que junto em anexo à presente proposta.

O referido alvará foi emitido ao abrigo do Decreto-Lei nº. 448/91 de 29 de Novembro, no qual prevê que a cedência para zonas verdes, integre, automaticamente o domínio público municipal, valendo este para se proceder ao respectivo registo ou averbamentos.

Considerando que, a referida parcela de terreno ainda não se encontra registada no inventário do município, foi pela Comissão de Avaliação de Inventário e Cadastro Municipal, elaborado o competente relatório de avaliação, tendo sido a parcela de terreno em causa avaliada em 2.303,46€ (dois mil trezentos e três euros e quarenta e seis cêntimos).

Verificados os pressupostos legais, **PROPONHO**, que a Câmara Municipal no uso da sua competência, autorize a inclusão no inventário do município a seguinte parcela de terreno:

- Parcela com a área 955,00m², sita na Travessa da Aldeia Nova, em Jovim, destinada a área verde de equipamento, valor de 2.303,46€ (dois mil trezentos e três euros e quarenta e seis cêntimos).

Paços do Município de Gondomar, 3 Novembro de 2015

Por delegação do Presidente da Câmara

O Vereador

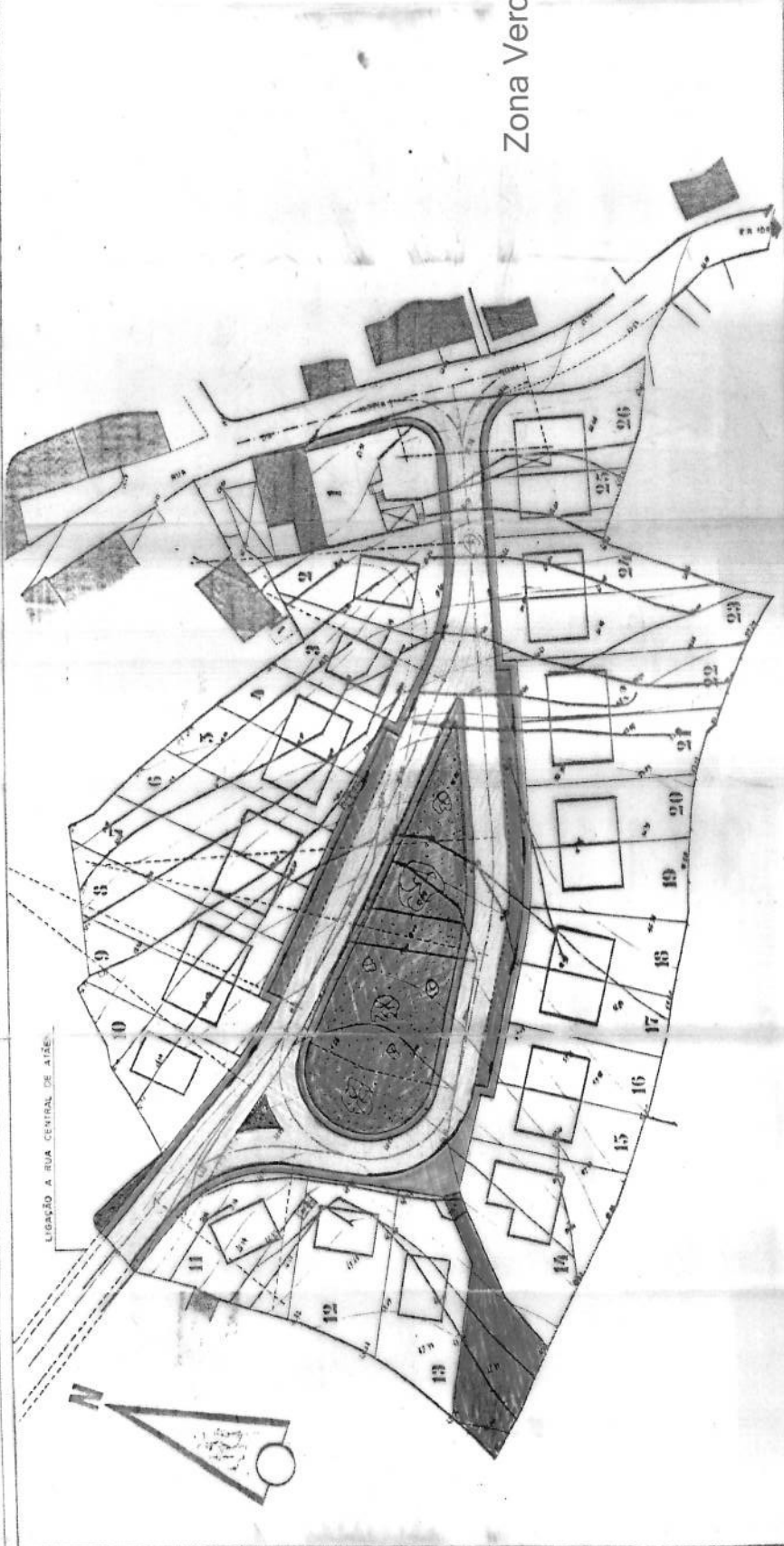
(Dr. Carlos Brás)

- LEGENDA**
- ARRUIAMENTO PRINCIPAL EM TAPETE BETU
 - ARRUIAMENTO SECUNDARIO EM CUBOS DE G DE 1- ESCOLHA
 - PASSFIDOS EM BETONILHA ESQUARTELADA
 - LANCIL DE PASSILO DO TIPO MECAN - L
 - LANCIL DE RAMPA DO TIPO MECAN
 - LANCIL ENTERRADO DO TIPO MECAN - LI
 - LANCIL DE JARDIM DO TIPO MECAN
 - BAIAS DE ESTACIONAMENTO EM CURSOS DE
 - EDNIA AJARDINADA

Apresentado nos termos da legislação de Urbanismo do Município de São Paulo, em conformidade com o Plano Diretor de 1990.

11. NOV 2011

Zona Verdes 955.00



Proprietário ESTELA CELESTE M. MARTIN	
Local LUGAR DE ATAES - JOVIM - DOME	
Planta PLANTA DE APRESENTACAO	
Data 11/11/2011	Escala 1:100
Tipo urbanistica	Fase projeto

61

11. NOV 2015

62



CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

**PATRIMÓNIO MUNICIPAL - INCLUSÃO NO INVENTÁRIO MUNICIPAL DE PARCELAS DE
TERRENO SITAS NA TRAVESSA ENTRE-CAMPOS, EM S. PEDRO DA COVA, DA FREGUESIA DA UF
DE FÂNZERES E S. PEDRO DA COVA - PROPOSTA**

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. Carlos Brás.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para
conhecer da questão, deliberou, por

unanimidade aprovar a proposta
anexa.

Carbas
p/ invent.


PROPOSTA

Pelo alvará de loteamento nº. 1/2003 de 3 de Fevereiro, foi cedido ao Município de Gondomar, para integrar o domínio público municipal as áreas de 1.588,00m² destinada a equipamento público (campo de Jogos e parque infantil) e 2.287,00m² destinada a espaços verdes, lapisadas respectivamente a vermelho e a verde na planta que junto em anexo à presente proposta.

O referido alvará foi emitido ao abrigo do Decreto-Lei nº. 555/99 de 16 de Dezembro, na sua redação atual, no qual prevê que as cedências para equipamentos públicos e espaços verdes, integram automaticamente o domínio público municipal, valendo este para se proceder ao respectivo registo ou averbamentos.

Considerando que, as referidas parcelas de terreno ainda não se encontram registadas no inventário do município, foi pela Comissão de Avaliação de Inventário e Cadastro Municipal, elaborado o competente relatório de avaliação, tendo sido a parcela de terreno para equipamentos públicos avaliada em 3.830,26€ (três mil oitocentos e trinta euros e vinte e seis cêntimos) e a parcela de terreno para zonas verdes avaliada em 5.516,24€ (cinco mil quinhentos e dezasseis euros e vinte e quatro cêntimos).

Verificados os pressupostos legais, **PROPONHO**, que a Câmara Municipal no uso da sua competência, autorize a inclusão no inventário do município das seguintes parcelas de terreno:

- Parcela com a área de 1.588,00m², sita na Travessa Entre-Campos, em S. Pedro da Cova, destinada a equipamento público (campo de Jogos e parque infantil), pelo valor de 3.830,26€ (três mil oitocentos e trinta euros e vinte e seis cêntimos).
- Parcela com a área de 2.287,00m², sita na Travessa Entre campos, em S. Pedro da Cova, destinada a espaços verdes, pelo valor de 5.416,24€ (cinco mil quinhentos e dezasseis euros e vinte e quatro cêntimos).

Paços do Município de Gondomar, 3 de Novembro de 2015

Por delegação do Presidente da Câmara

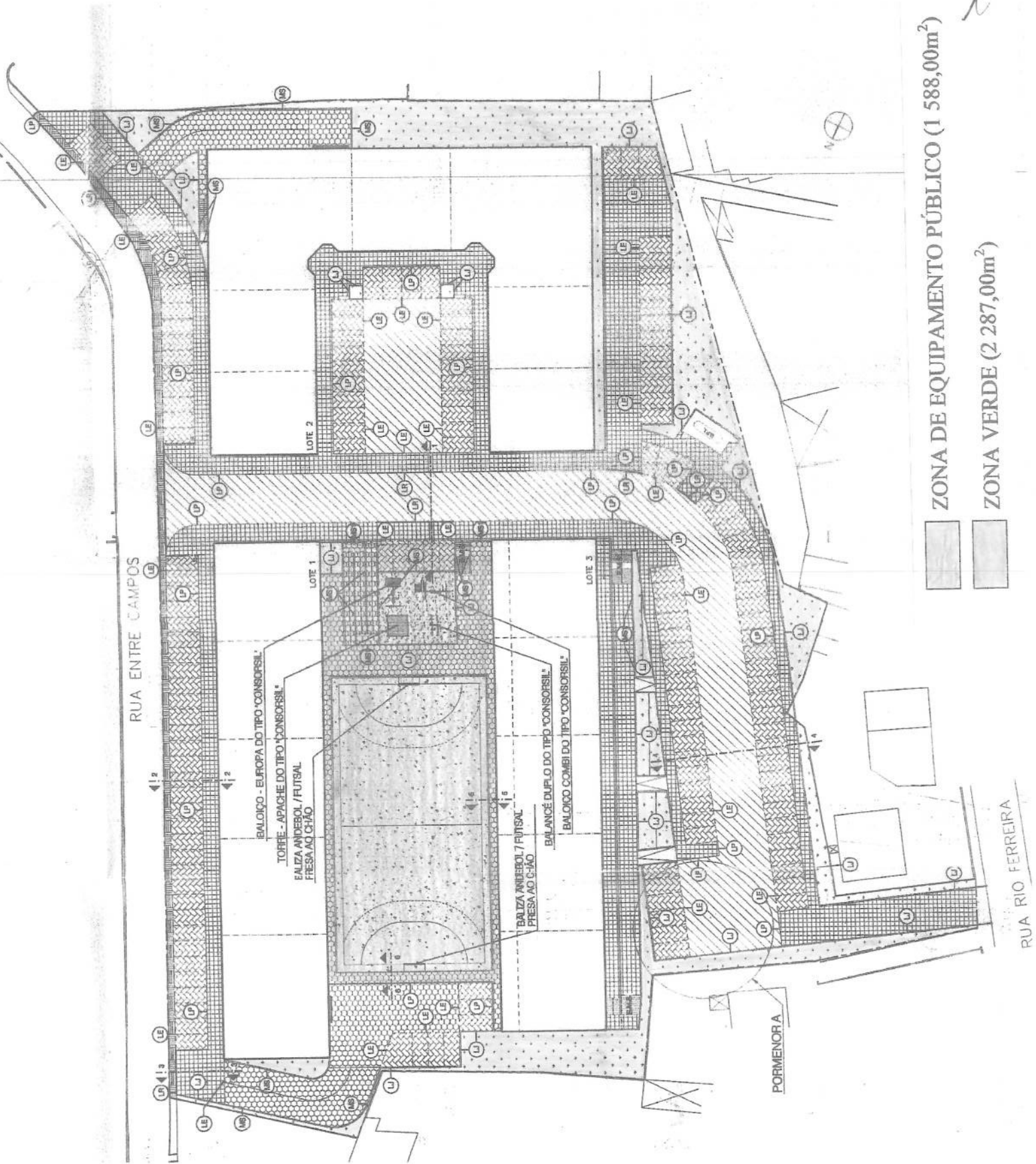
O Vereador



(Dr. Carlos Brás)

11. NOV 2015

Handwritten signature and initials.



ZONA DE EQUIPAMENTO PÚBLICO (1 588,00m²)

ZONA VERDE (2 287,00m²)



RUA RIO FERREIRA

RUA ENTRE CAMPOS

PORMENORA



11. NOV 2015

65
A. l

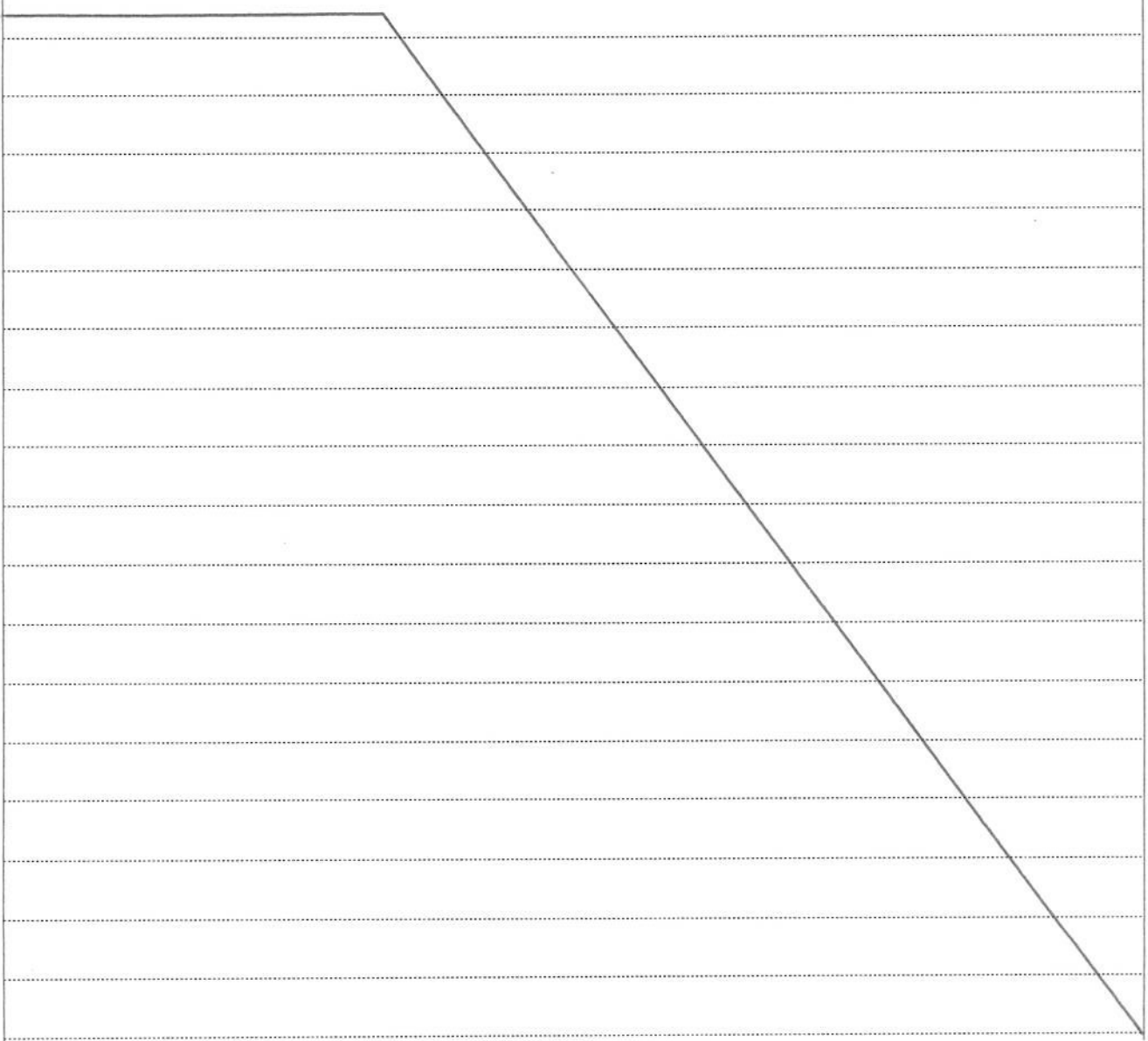
CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

PATRIMÓNIO MUNICIPAL – INCLUSÃO NO INVENTÁRIO MUNICIPAL DE BENS MÓVEIS AFETOS

AO GABINETE DE TURISMO DESTA CÂMARA MUNICIPAL - PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. Carlos Brás.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprovar a proposta anexa.*





GONDOMAR
é D'ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Setor do Património

11. NOV 2015

66
R.

Conc
pl asun
f. H.

PROPOSTA

O Município de Gondomar recebeu por parte do Senhor Joaquim de Sousa Brandão, portador do Bilhete de Identidade nº 3048188 do arquivo de identificação de Lisboa, emitido a 20/11/2001, diverso mobiliário mencionado na declaração de cedência, em regime de doação ao Município de Gondomar para efeitos de constituição de espólio do setor da ourivesaria.

Considerando que, estes bens já foram recebidos pelo Gabinete do Turismo desta Câmara Municipal, é necessário a sua inclusão no inventário do Município, conforme abaixo se descreve:

Gabinete de Turismo

Descrição	Valor
Cilindro de laminar chapa	1050,00€
Cilindro de laminar fio	1200,00€
Polideira	750,00€
Banco de puxar fio	750,00€
Banca de ourives	500,00€
Banco pequeno	30,50€

Considerando que, cabe ao órgão executivo do Município aceitar doações a benefício do inventário, nos termos da alínea j) do nº 1 do art.º 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro.

PROPONHO

Que a Câmara Municipal no uso da sua competência, delibere autorizar a inclusão no inventário do Município, do equipamento acima mencionado.

Paços do Município de Gondomar, 26 de outubro de 2015

Por delegação do Presidente da Câmara

O Vereador,

(Dr. Carlos Brás)

11. NOV 2015

67
A.



CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

PATRIMÓNIO MUNICIPAL – INCLUSÃO NO INVENTÁRIO MUNICIPAL DE BEM MÓVEL AFETO À

ESCOLA BÁSICA DO SEIXO - PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. Carlos Brás.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por

unanimidade aprovar a proposta

anexa.

68
A.
✓

com Ones
n reunido
J. L.

PROPOSTA

Os vários estabelecimentos de ensino deste Concelho, são por diversas vezes apetrechados de equipamentos oferecidos pelas Associações de Pais, entidades diversas ou adquiridos por meios próprios, passando estes a constituir uma mais valia para as atividades diárias desses estabelecimentos. Nesta conformidade, o Município de Gondomar recebeu do Agrupamento de Escolas de Rio Tinto nº 3, um pedido de inclusão no inventário, do equipamento que abaixo se descreve:

Agrupamento de Escolas de Rio Tinto nº 3
Escola Básica do Seixo

Descrição	Valor Unitário
Epson NF 5620 – Equipamento Multifuncional	418,20€

Considerando que, o bem foi valorizado pelo seu custo de aquisição, conforme cópia de fatura junta ao processo;

Considerando que, cabe ao órgão executivo do Município aceitar doações a benefício do inventário, nos termos da alínea j) do nº 1 do artº 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro.

PROPONHO

Que a Câmara Municipal no uso da sua competência, delibere autorizar a inclusão no inventário do Município do bem acima mencionado.

Paços do Município de Gondomar, 03 de novembro de 2015

Por delegação do Presidente da Câmara

O Vereador,


(Dr. Carlos Brás)

11. NOV 2015

69
D.

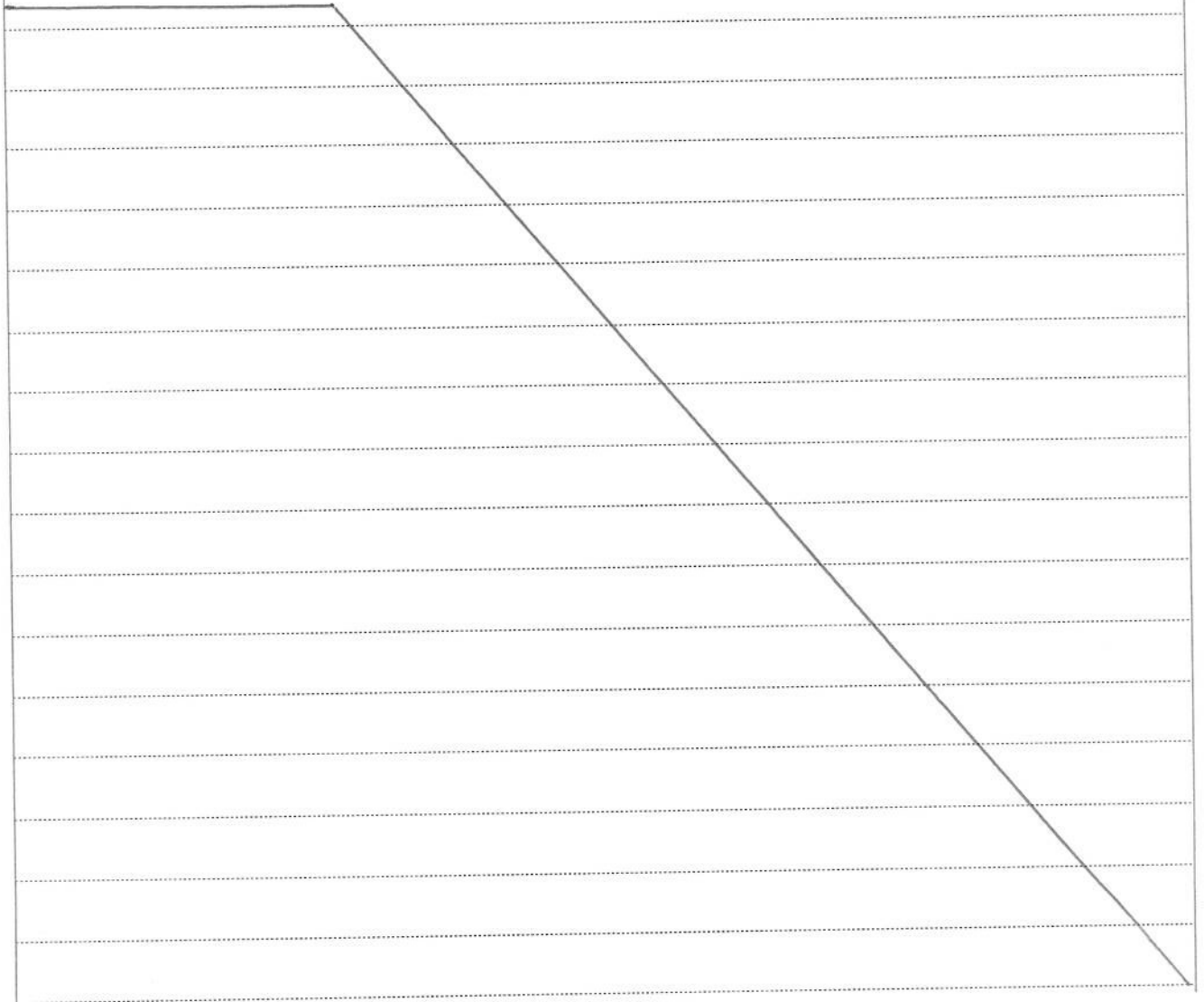


CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

**TERRENOS – RETIFICAÇÃO DAS ÁREAS DAS PARCELAS DE TERRENO SITAS NA RUA POETA
ARY DOS SANTOS E NA RUA POETA ADRIANO CORREIA DE OLIVEIRA, EM FÂNZERES, DA
FREGUESIA DA UF DE FÂNZERES E S. PEDRO DA COVA - PROPOSTA**

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. Carlos Brás.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para
conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprovar a proposta*
anexa.



CONCLUSÃO
P/ REUNIÃO
[Handwritten signature]

170
[Handwritten initials]

PROPOSTA

Em 25 de Junho de 2015, a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, aprovou a desafetação do domínio público das seguintes parcelas de terreno:

- Parcela A, com a área de 80,00m², sita na Rua Poeta Ary dos Santos – Fânzeres, a confrontar de norte com o lote 107, sul e nascente com arruamento público e poente com parcela B.

- Parcela B, com a área de 170,00m², sita na Rua Poeta Adriano Correia de Oliveira – Fânzeres, a confrontar de norte com lote 108, sul e poente com arruamento público e nascente com parcela A.

Consequentemente procedeu-se ao registo das mesmas na Conservatória do Registo Predial bem como à sua inscrição na matriz predial urbana.

A parcela A, com a área de 80,00m², está registada na Conservatória do registo Predial sob o nº 5503/20140825 e inscrita na matriz sob o artigo urbano 12 660 de Fânzeres.

A parcela B, com a área de 170,00m², está registada na Conservatória do registo Predial sob o nº 5502/20140825 e inscrita na matriz sob o artigo urbano 12 661 de Fânzeres.

Concluído o procedimento de desafetação do domínio público e consequentemente registo a favor do Município de Gondomar, a Câmara Municipal em sua reunião de 18 de Fevereiro de 2015, aprovou a venda das parcelas de terreno aos confrontantes.

Após comunicada aos mesmos a decisão camarária, vieram os interessados, por requerimento apresentado em 8 de Abril de 2015 e registado sob o nº 14916, reclamar que as parcelas de terreno não tinham a área correta e requererem a retificação da mesma.

Por deslocação ao local de um topógrafo para verificação das referidas áreas, este apresentou o levantamento topográfico, que junto em anexo, com indicação e configuração dos terrenos que fisicamente existem actualmente no local, constando do mesmo as seguintes áreas:

- A parcela A tem a área de 87,00m²;
- A parcela B tem a área de 151,50m².

Tendo por base o levantamento topográfico actual, a Câmara Municipal em sua reunião de 22 de Julho de 2015, aprovou instaurar procedimento administrativo com vista à retificação das áreas das parcelas



GONDOMAR
é Doura

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Setor do Património

11. NOV 2015

de terreno, constantes dos atos administrativos tomados anteriormente no presente processo, no sentido de passarem a constar as seguintes:

- Parcela A, com a área de 87,00m², sita na Rua Poeta Ary dos Santos, em Fânzeres, a confrontar de norte com o lote 107, sul e nascente com arruamento público e poente com parcela B.
- Parcela B, com a área de 151,50m², sita na Rua Poeta Adriano Correia de Oliveira, em Fânzeres, a confrontar de norte com lote 108, sul e poente com arruamento público e nascente com parcela A.

De acordo com o previsto no artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei nº442/91 de 15 de Novembro, na sua atual redação, foram publicados os respetivos editais.

Dentro do prazo estabelecido, não foi recebido no setor de Património, qualquer reclamação que impeça a referida retificação.

Face ao exposto, **PROPONHO**, que a Câmara Municipal delibere:

Por força da alínea ccc) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, propor à Assembleia Municipal, que aprove a retificação das áreas das parcelas de terreno objecto de desafectação do domínio público, no sentido de passar a constar:

- A parcela A, com a área de 80,00m², registada na Conservatória do Registo Predial de Gondomar sob o nº 5503/20140825 e inscrita na matriz sob o artigo urbano 12 660 de Fânzeres, passa a ter a área de 87,00m²;
- A parcela B, com a área de 170,00m², registada na Conservatória do Registo Predial de Gondomar sob o nº 5502/20140825 e inscrita na matriz sob o artigo urbano 12 661 de Fânzeres, passa a ter a área de 151,50m².

Paços do Município de Gondomar, 3 de Novembro de 2015

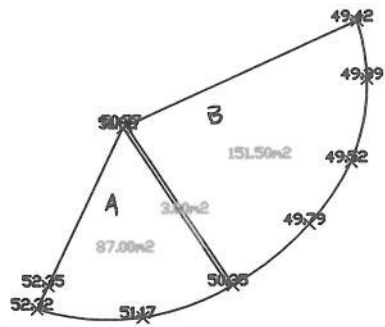
Por delegação do Presidente da Câmara

O Vereador

(Dr. Carlos Brás)

11. NOV 2015

72
A.



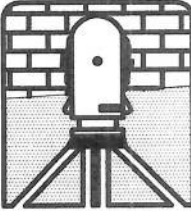
CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

INDICE
MEDIÇÃO DE ÁREAS

ESCALAS
1/500

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO
RUA POETA ARY DOS SANTOS
FANZERES – GONDOMAR

TOP. Cesar Costa



ORSEV

JANFIRO 2015

11. NOV 2015

73
A.



CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ATIVIDADES SUBAQUÁTICAS – PROJETO NACIONAL DE
ATIVIDADES AQUÁTICAS “AQUASUB” – CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO
DESPORTIVO - PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr^a. Sandra Almeida.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para
conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprovar a proposta*

anexa.

74
Correio
al munit
J L

PROPOSTA

A Federação Portuguesa de Atividades Subaquáticas apresentou à Câmara, o Projeto Nacional de Atividades Aquáticas "Aquasub", que consiste num conjunto de atividades aquáticas e subaquáticas destinado às crianças e jovens das Escolas de Natação.

Considerando que:

- o objetivo primordial do projeto é reforçar o desenvolvimento da sociedade civil e contribuir para uma melhoria no acesso às atividades físicas aquáticas através da promoção de um desenvolvimento sustentável e na base do desporto para todos;
- o projeto visa também estimular a constituição de parcerias entre as entidades públicas ou privadas na promoção da atividade física;
- não existe por parte do município qualquer custo direto para a execução deste projeto, sendo só necessário a disponibilização de espaços para dinamização das atividades para os utentes das Piscinas Municipais;
- compete à câmara municipal apoiar atividades de natureza educativa, desportiva ou outra de interesse para o município, incluindo as que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças – alínea u), do n.º 1, do art.º 33º, do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
- é função da Câmara Municipal de Gondomar o apoio social aos seus munícipes e a promoção da prática desportiva junto de todos os escalões etários da sua população - nº 1, art.º 6º, da Lei 5/2007, de 16 de janeiro (Lei Bases da Atividade Física e do Desporto).

Visto que o apoio e as mais-valias específicas incidem em melhorar os atributos da Escola de Natação do Município de Gondomar.

Proponho:

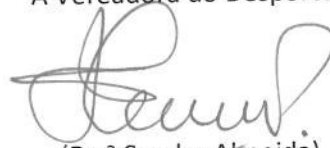
Que a Ex.ma Câmara delibere:

1. Celebrar o Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo anexo, que se considera fazer parte integrante desta proposta, com a Federação Portuguesa de Atividades Subaquáticas.
2. Conferir poderes ao Ex.mo Senhor Presidente da Câmara, para outorgar o mesmo.

Gondomar, 06 de 11 de 2015.

Por Delegação do Presidente da Câmara,

A Vereadora do Desporto,


(Dr.ª Sandra Almeida)



75
R.
/

AQUASUB
PROJETO NACIONAL DE
ATIVIDADES AQUÁTICAS

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO
DESPORTIVO

ENTRE

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ACTIVIDADES SUBAQUÁTICAS

E

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Entre

Federação Portuguesa de Atividades Subaquáticas (FPAS), instituição de interesse público com sede na Rua do Alto do Lagoal, n.º 21 A, 2760-003 CAXIAS, Oeiras, Portugal, pessoa coletiva n.º 501705180, adiante designada por **FPAS**, representada por Ricardo Manuel Ramos José, com poderes legais para este ato,

e

Município de Gondomar, autarquia com sede na Praça Manuel Guedes, pessoa coletiva n.º 506 848 957, adiante designada por CMG, representada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Marco Martins, com poderes para o ato.

PREÂMBULO

Considerando que:

- A FPAS celebrou em 2015 um contrato com o “Instituto Português do Desporto e Juventude” (IPDJ), com vista à implementação em Portugal de um Projeto no âmbito do Programa Nacional de Desporto para Todos;
- O projeto é denominado de “Aquasub - Projeto Nacional de Atividades Aquáticas”.
- O objetivo primordial do projeto é reforçar o desenvolvimento da sociedade civil e contribuir para uma melhoria no acesso às atividades físicas aquáticas através da promoção de um desenvolvimento sustentável e na base do desporto para todos.
- O projeto visa também estimular a constituição de parcerias entre as entidades públicas ou privadas na promoção da atividade física.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo (adiante designado por contrato) que se rege pelos termos e condições constantes das cláusulas seguintes e, subsidiariamente, pelas disposições legais aplicáveis.

Cláusula Primeira

(Objeto e Natureza)

1. O presente contrato tem por objeto definir os termos e condições da constituição de uma parceria entre a FPAS e a CMG, assim como o complexo de direitos e obrigações que dessa parceria resulta para cada uma das partes contratantes, tendo em vista a execução do projeto e programas descritos na cláusula segunda.
2. Com a celebração do presente contrato não pretendem as partes contratantes constituir uma sociedade ou qualquer outra entidade dotada de personalidade jurídica.

Cláusula Segunda

(Identificação do Projeto)

1. O projeto referido na cláusula anterior denomina-se de Aquasub - Projeto Nacional de Atividades Aquáticas.
2. O projeto insere-se no domínio de atuação dos seguintes programas:
 - 2.1. Escola de Atividades Aquáticas;
 - 2.2. Academia de Hóquei Subaquático;
 - 2.3. Outros com designação a definir entre as entidades.
3. Os programas do projeto Aquasub - Projeto Nacional de Atividades Aquáticas desenvolvem-se por um período mínimo de dois (2) anos de intervenção.

Cláusula Terceira

(Condições Parceira)

1. Os objetivos a atingir nesta parceria carecem do esforço conjunto e concertado das capacidades complementares das partes contratantes que assumem a responsabilidade solidária pela execução integral do projeto e seus programas.
2. Com vista a atingir os objetivos a que se propuseram, as partes contratantes acordam em desenvolver as componentes e ações previstas nos números seguintes, em parceria.
3. A FPAS obriga-se a desenvolver as ações seguintes:
 - 3.1. Manter online e atualizadas todas as informações no website associado ao projeto;
 - 3.2. Suportar gratuitamente o valor correspondente a filiação da CMG e dos seguros desportivos para todos os praticantes inscritos no projeto, no primeiro ano;

Handwritten signature and initials in the top right corner.

3.3. No primeiro ano de intervenção compromete-se a desenvolver todos os esforços necessários para a organização de dois (2) eventos de demonstração e experimentação mediante datas a acordar entre as partes e condições definidas nas regras dos programas, anexo a este contrato.

3.4. Dar formação pedagógica referente aos programas integrados no projeto, a treinadores e monitores, tal como facultar toda a documentação de apoio;

3.5. Atribuir equipamentos e serviços para o projeto da seguinte forma:

3.5.1. No primeiro ano de intervenção a FPAS não atribui equipamentos, excetuando se já existir um grupo constituído e em pleno gozo dos seus direitos de associado, com participações em quadros competitivos nacionais da FPAS.

3.5.2. No segundo ano de intervenção a CMG com a constituição de um dos programas do projeto Aquasub em autonomia recebe os seguintes equipamentos e serviços:

- A. 6 pares de stiques (branco e preto)
- B. 12 máscaras
- C. 12 tubos
- D. 2 discos
- E. 12 pares de barbatanas
- F. Conjunto de Toucas
- G. Material promocional
- H. Acesso ao website do programa

4. A CMG obriga-se a desenvolver as ações seguintes:

4.1. Filiar-se na FPAS;

4.2. Inscrever os participantes nos eventos e programas do projeto;

4.3. Manter actualizadas todas as informações no website (www.aquasub.pt) associado aos programas;

4.4. Para o primeiro ano de intervenção compromete-se a desenvolver todos os esforços necessários para a organização de dois (2) eventos de demonstração e experimentação mediante datas a acordar entre as partes e condições definidas nas regras dos programas, anexo a este contrato;

4.5. Para o segundo ano de intervenção compromete-se a iniciar um dos programas do projecto: com um funcionamento mínimo de uma vez por semana mantendo um número de inscritos no projeto nunca inferior a cinquenta por cento (50%) ao do primeiro ano de contrato.

Cláusula Quarta

(Casos Fortuitos e de Força Maior)

1. As obrigações decorrentes deste contrato suspender-se-ão sempre que o seu cumprimento seja impossibilitado por um motivo emergente de caso fortuito ou de força maior, nos termos legais, devendo a Parte que estiver impedida de cumprir as suas obrigações informar a outra Parte do facto, por escrito, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, assim como da data prevista para regularização da situação fortuita ou de força maior.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, apenas se suspendem as obrigações contratuais que a Parte de todo não possa cumprir por motivo emergente de caso fortuito ou de força maior, mantendo-se inalteráveis e em pleno vigor as restantes obrigações.
3. São casos de força maior aqueles que, não sendo previsíveis nem superáveis, produzem efeitos independentemente da vontade das Partes. Consideram-se nomeadamente casos de força maior: fenómenos ou desastres naturais, epidemias, restrições governamentais, guerras, revoluções, atos de pirataria ou de sabotagem, greves e ocupação de instalações.

Cláusula Quinta

(Alterações Contratuais)

Este Contrato constitui o conjunto de termos e condições que as Partes Contratantes acordaram no que respeita às matérias de que o mesmo se ocupa, o qual não poderá ser alterado ou modificado senão por acordo escrito outorgado pelas Partes, na forma de Aditamento ao Presente Contrato, após conhecimento e prévio consentimento dos representantes legais de ambas as entidades parceiras.

Cláusula Sexta

(Incumprimento)

1. O incumprimento da CMG das obrigações emergentes do presente contrato, implica a suspensão de quaisquer apoios e a devolução pela CMG de todos os equipamentos, a que acrescerão uma taxa compensatória caso se verifiquem danos ou falta parcial de equipamentos de acordo com o valor do apoio de material atribuído.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, aos incumprimentos pela CMG das obrigações emergentes do presente contrato aplicam-se as regras de responsabilidade civil ou criminal.



80
A.

Cláusula Sétima

(Duração)

O presente contrato vigorará pelo período de execução dos programas do projeto (compreendido entre/...../..... e/...../.....).

Lisboa, __/__/_____

PRESIDENTE FPAS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE GONDOMAR



11. NOV 2015

81
R.

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Nos termos dos números 1, 2 e 6, do artigo 49º, da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, foi aberto o período de intervenção ao público, tendo-se verificado as intervenções registadas nos documentos que se seguem.

- Senhor Presidente da Junta de Freguesia da UF de Foz do Sousa e Covelo – Deu as boas vindas a todos. Disse gostar de receber bem e agradeceu a presença de todos e que se continue a apostar na Foz do Sousa.

- Senhora Alexandra Correia – Representante da Associação de Pais da Escola Básica de Zebreiros, referiu-se ao facto de chover dentro da escola, já há muito tempo, reclamaram por escrito e não obtiveram resposta, querem saber o que vai ser feito para resolver o problema.

- Senhor Alberto Castanheira – Questionou o Senhor Presidente da Câmara, relativamente à questão do pagamento da dívida dos onze milhões. Quer saber se as ruas 1º de Maio, S. Jorge e dos Dois Irmãos, vão ser arrançadas ou não e o que é que se passa com as águas pluviais.

- Senhor Oliveira – Disse sentir orgulho de ser da Foz do Sousa e manifestou a necessidade de se criarem mais postos de trabalho. Referiu-se à necessidade de obras nas Ruas Central de Zebreiros, e S. Jorge.

- Senhora Maria Lúcia Neves – Deu os parabéns ao executivo pela intervenção na Praia de Zebreiros. Referiu-se ao arranjo do telhado da Escola Básica de Zebreiros.

Senhor Presidente da Câmara – Respondeu às várias questões. Fez o ponto da situação relativamente ao arranjo da Escola Básica de Zebreiros e das várias ruas mencionadas. Quanto à dívida dos onze milhões, vai ter de se pagar uma parte da dívida que só com o novo governo é que vamos saber qual a parte a pagar.

- O Senhor Presidente da Câmara agradeceu a presença e colaboração de todos.

11. NOV 2015



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

APROVAÇÃO DESTA ATA

Por último, a Excelentíssima Câmara aprovou, por unanimidade de votos dos membros presentes e ao abrigo do disposto no Artigo 57.º da Lei nº 75/20123, de 12 de setembro, na sua redação atual, a presente ata, depois do que o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos, eram 11h30m.

Para constar se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada.

E eu, Ana Paula Gandra, Assistente Técnica, a subscrevo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

OS VEREADORES,

Handwritten signatures of the President and Council Members.

A ASSISTENTE TÉCNICA,

Ana Paula Gandra